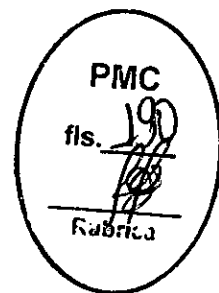




ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A Prefeitura Municipal de Carmópolis, através de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria nº 04 de 2019, em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de janeiro de 2006, alterada pela lei complementar 147 de 2014, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 3568/2017, de 08 de Maio de 2017, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **14/05/2019 (quatorze de maio de 2019)**, respectivamente às **08:30hs**, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura, localizado a Praça 16 de Outubro, nº 135, Bairro Centro, CEP: 49.740-000, na cidade de Carmópolis, Estado de Sergipe, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, em sua forma presencial, tipo **MENOR PREÇO**, do Pregão Presencial para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Coleta, Transporte e entrega de Resíduos Sólidos domiciliares limpeza e conservação, para atender as necessidades deste Município, devendo as propostas de preços e a documentação serem entregues na data, local e horário acima determinado, mediante as seguintes condições:

### 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESCARGA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS** e condições constantes do ANEXO I – Termo de Referência deste Edital, que fará parte integrante deste instrumento, independentemente de quaisquer reproduções;

2.2. A descrição detalhada do objeto do presente certame está discriminada no Anexo I deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

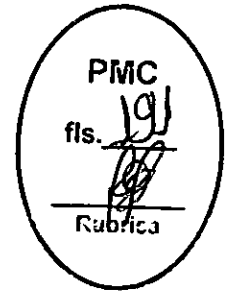
#### 1.2 DA ABERTURA

1.2.1. A Pregoeira, nomeada através da Portaria nº 004/2019 de 02 de janeiro de 2019, receberá e abrirá as propostas de preços e documentos de habilitação em sessão pública a ser realizada na Sala da Licitação localizado na Praça 16 de Outubro, nº 135, Bairro Centro, CEP: 49.740-000, na cidade de Carmópolis, Estado de Sergipe.

1.2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



**1.3. Formalização de Consultas e Edital: Setor de Licitação** - Endereço na Praça 16 de Outubro, nº 135, Bairro Centro, CEP: 49.740-000, na cidade de Carmópolis, Estado de Sergipe junto à Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal no horário das 8 horas às 12 horas;

No local acima indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao:

- 1.3.1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- 1.3.2. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação";
- 1.3.3. Abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e exame da conformidade das propostas;
- 1.3.4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- 1.3.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- 1.3.6. Abertura do envelope "Documentação de Habilitação" da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação e verificação da situação das licitantes perante as exigências contidas neste Edital;

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- UO: 25059– Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Ação: 2039 – Manutenção dos Serviços Públicos Diversos

ED: 33903900 – Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso – 000 – Próprios / 020 – Royalties

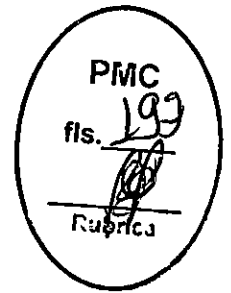
### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto em seu Contrato Social e registro de CNAE Compatível. Deverá apresentar documentos originais ou cópias autenticadas por Cartório de Notas e Ofício competente, ou cópias acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as cópias farão, posteriormente, parte dos autos.

4.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



- 4.2.1. Empresas em estado de falência, de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 4.2.2. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- 4.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 4.3. Estarão ainda impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentem mais de uma proposta e mais de uma composição cada função específica.
- 4.4. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

## 5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. O representante da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, no local, data e hora indicados nas DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste Edital, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, com poderes para representar a empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.1.2 O horário do credenciamento será às **08:30hs**, impreterivelmente.

### 5.2. O CREDENCIAMENTO far-se-á da seguinte forma:

5.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de documento com foto;

5.2.2. No caso de procuração por instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecerem recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme modelo de credenciamento – ANEXO II, como também deverá ser juntado a cópia de contrato social, documento com foto do outorgante e outorgado.

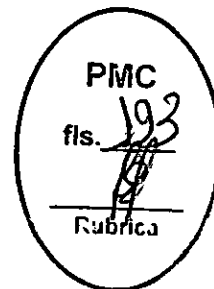
5.2.3. No caso de procuração pública, deverão estar expressos os poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecerem recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, acompanhado de documento com foto do outorgante e outorgado.

5.3. A ausência de representação ou incorreção de qualquer dos documentos referidos no "caput" não inabilitará a licitante, mas obstará o seu representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do certame.

5.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



- 5.5. Os documentos pertinentes a esta fase do certame, CREDENCIAMENTO, poderão ser conferidos com o original pela Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio.
- 5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, que fizerem uso da prerrogativa descrita nos subitens 9.4.3 e 9.4.4 deste Edital, deverão apresentar a Pregoeira comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno mediante certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC do **Exercício Vigente**.
- 5.7. Os licitantes entregarão a Pregoeira, no ato do credenciamento, a Declaração (ANEXO III), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme estabelece o Inciso VII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**PRAÇA 16 DE OUTUBRO, Nº 135, BAIRRO**  
**CENTRO.**

**CEP 49.740-000 – CARMÓPOLIS – SE**

**EMPRESA LICITANTE: \_\_\_\_\_ DOCUMENTAÇÃO:**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**ATT: PREGOEIRA**

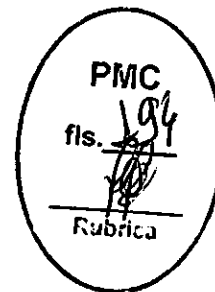
**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019.**

6.2. A Proposta de Preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, contendo preço unitário, parcial e total de cada cargo/função, em algarismo, em moeda corrente do país, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

6.2. O valor médio estimado mensal para a contratação dos serviços é de R\$606.500,55 (Seiscentos e seis mil quinhentos reais e cinquenta e cinco centavos).



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



6.2.1. O valor global da Proposta deverá ser apresentado em algarismos e por extenso.

6.3. A Proposta de Preços deverá ainda:

6.3.1. Conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CPF e cargo na empresa.

6.3.2. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

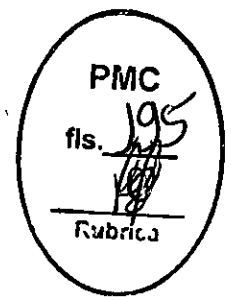
6.3.3. Conter descrição clara e detalhada do objeto ofertado, o que permitirá a participação de concorrentes habilitados, indicando todos os elementos que melhor os identifiquem (conforme o caso e a aplicação) e, apresentar planilhas individualizadas, por categoria profissional a ser alocada na execução dos serviços, conforme a formulação da proposta no TDR:

<b>Lote 1:</b>	<b>Serviços de Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, varrição de vias e logradouros públicos, roçagem mecanizada, limpeza de feira livre, limpeza de canais e córregos, pintura de meio fio, coleta e transporte de resíduos volumosos (entulhos, varrição e animais de pequeno porte)</b>
----------------	--

Especificação do objeto ou declaração expressa de que está de acordo com as exigências contidas no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital.

6.3.4. A licitante assumirá responsabilidade pela prestação dos serviços cotados e classificados, em perfeitas condições de especificações solicitadas, os quais serão atestados pelo responsável da Secretaria Municipal que solicitou os serviços, e sendo constatada alguma irregularidade fica a mesma obrigada à regularização imediata, sem ônus para a Administração no prazo de até 24h (vinte e quatro) horas.

6.3.5. Declaração de que não há nos quadros da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93).



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

6.3.6. Conter declaração informando que os preços da proposta incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.3.7. Conter preço unitário, parcial e total do item. Em caso de divergência entre os valores unitário, parcial e total, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

6.3.7.1. A empresa licitante deverá demonstrar, pormenorizadamente, através do preenchimento, em todos os seus campos, a composição do custo unitário de seus preços, onde deverão ser detalhados todos os custos com mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, adicionais, uniformes, equipamentos e utensílios e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação dos serviços a serem executados, inclusive todos os encargos decorrentes dos direitos previstos na convenção coletiva de trabalho.

6.3.8. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3.9. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos à Prefeitura sem ônus adicionais.

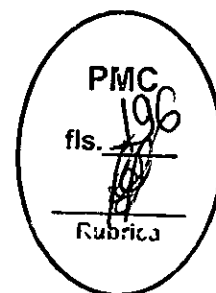
6.3.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como não apresentem assinatura e carimbo com o Número do CREA do Engenheiro Responsável nas Planilhas Orçamentárias, conforme lei Federal nº 5.194 de 24/12/66 - (Art. 14. Nos trabalhos gráficos, especificações, orçamentos, pareceres, laudos e atos judiciais ou administrativos, é obrigatória além da assinatura, precedida do nome da empresa, sociedade, instituição ou firma a que interessarem, a menção explícita do título do profissional que os subscrever e do número da carteira referida no Art. 56.).

6.3.11. A licitante deverá elaborar e apresentar Plano de Execução de Serviço para todos os itens em conformidade com as atividades a serem realizadas, sendo assim avaliada a compatibilidade da sua viabilidade técnica junto à proposta de preço, sob pena de desclassificação da proposta.

6.3.11.1. **Metodologia Executiva de Operação dos Serviços:** Por se tratar de licitação cujo objetivo envolve a prestação de serviço público essencial e cuja continuidade não pode ser comprometida, o licitante deverá apresentar Metodologia Executiva de Operação dos Serviços, consubstanciado



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



em Planos de Trabalho para execução dos serviços para todos os itens objeto desta licitação, na forma impressa e em CD-ROM gravado em sessão fechada, em formato: xls (planilhas), doc. (texto) e plantas em formato dwg, observando-se as Especificações Técnicas e os quantitativos estabelecidos no Anexo I - Projeto Básico. A Metodologia Executiva de Operação dos Serviços constitui-se em documentação de habilitação, na forma do artigo 30, § 8º da Lei 8.666/93 e devem constar em seu conteúdo, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação da proposta, os planos de trabalho assim detalhados.

## 7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1. A sessão, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pela Pregoeira e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada nas Disposições Preliminares deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinado.

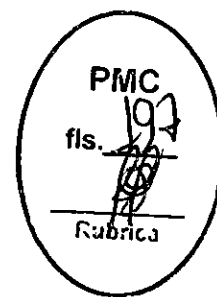
## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – ETAPA DE LANCES

8.1. A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e classificará a licitante autora da Proposta de menor preço mensal e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, oportunizando a renovação das propostas com o oferecimento de valores mais baixos aos dos propostos inicialmente, quanto ao procedimento de classificação fica desde já o programa utilizado incumbido em executar ordem classificatória dos licitantes.

8.2. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3. Às licitantes proclamadas conforme subitens 8.1 ou 8.2 serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.4. Classificadas as propostas, serão iniciados os lances a partir da proposta de maior valor.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

8.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, ou seja, automaticamente o sistema dará oportunidade a todos os empates.

8.6. Os lances serão decrescentes ao valor da proposta da própria licitante ou daquela de menor preço, não se admitindo lances visando ao empate nem lances cuja diferença seja mínima.

8.7. A etapa competitiva encerrar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, nenhuma das licitantes apresentarem novo lance.

8.8. A não apresentação de lances pela licitante implicará a sua exclusão desta etapa competitiva, fixando-se o seu último valor ofertado para ordenação final das propostas.

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades constantes do item 16 deste Edital.

8.10. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital e respectivo Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado ou ao estimado pela Administração.

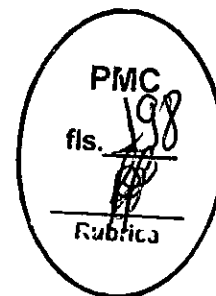
8.10.1. São consideradas propostas inexequíveis aquelas que não venham a ser demonstradas pelas licitantes, mediante solicitação da Pregoeira, sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato. (Lei nº 10.520/02, art. 9º c/c/ art. 48, II da Lei nº 8.666/93).

8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao valor, utilizando exclusivamente o critério de **menor preço mensal** decidindo motivadamente a respeito.

8.12. Sendo aceitável a menor oferta de preço para o objeto licitado, será verificado o atendimento das condições habilitação pela licitante que a tiver formulado, podendo ser declarada habilitada ou não a depender do atendimento aos documentos de habilitação solicitados.

8.13. Se a proposta não for aceitável ou a licitante não atender as exigências habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

verificação das condições habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.15. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.16. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.17. Para efeito do disposto no item 8.15., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.17.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova Proposta de Preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

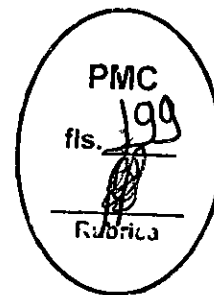
8.17.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 8.17, o objeto licitado será adjudicado em favor da Proposta originalmente vencedora do certame.

8.19. O disposto no subitem 8.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.20. Caso não se realizem lances verbais, ou nas hipóteses previstas nos subitens 8.11 ou 8.14., a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor preço.

8.21. A empresa licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, Proposta de Preços reformulada.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

8.22. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

8.23. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da Proposta.

8.24. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.25. Serão desclassificadas as propostas que ofertarem mais de uma composição para o mesmo cargo/função, bem como a não apresentação da Metodologia Executiva de Operação dos Serviços.

8.26. A Pregoeira, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documentos ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

8.27. A Pregoeira poderá solicitar também pareceres de técnicos dos órgãos competentes para orientar sua decisão.

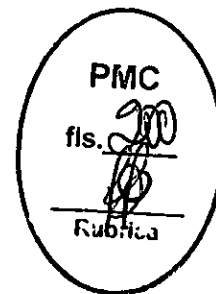
## 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. O envelope de habilitação e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**PRAÇA 16 DE OUTUBRO, Nº 135, BAIRRO**  
**CENTRO.**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



CEP 49.740-000 – CARMÓPOLIS – SE EMPRESA LICITANTE:  
DOCUMENTAÇÃO:

**HABILITAÇÃO ATT: A PREGOEIRA**  
**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019.**

9.2. A documentação relativa à habilitação consistirá na apresentação dos seguintes documentos, sequencialmente numerados, conforme exemplo a seguir: 1/20, 2/20, 3/20 e assim sucessivamente:

9.2.1. A inexistência de numeração sequencial na documentação, na forma do item anterior, não será motivo para inabilitação.

### **9.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.3.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

9.3.5. Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

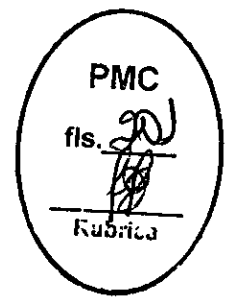
9.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.5. Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

### **9.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

9.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

**9.4.3.** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

**9.4.4.** Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, os créditos tributários relativos as contribuições sociais, previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da lei 8.212 de 24 de julho de 1991 conforme portaria conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02/10/2016; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, ICMS, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

**9.4.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**9.4.6.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

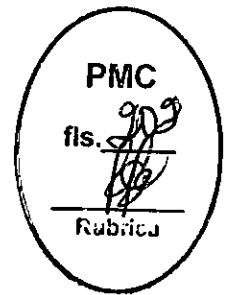
**9.4.6.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;

**9.4.6.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e redação dada pela 147/2014.

**9.4.6.1.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.4.6.1.1, implicará decadência do direito à(s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



### 9.5. DA QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

As Pessoas Jurídicas que se candidatarem ao processo licitatório **Lote 01**, deverão apresentar qualificação técnica, que deverá ser comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos no ato da apresentação de sua proposta:

1.2) **Inscrição ou registro da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, na região sede da licitante, em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66 e Resolução do CREA nº 266/79. A licitante vencedora do certame deverá estar apta a realizar serviços no estado de Sergipe, apresentando, no prazo a ser apontado pela CONTRATANTE, a documentação legal, emitida pelo referido conselho de classe, indicando a sua aptidão para realização dos trabalhos no estado de Sergipe.

1.2.1) **Qualificação Técnico-operacional** – As empresas licitantes deverão apresentar no caderno de habilitação técnica minimamente 1(um) Atestado de aptidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no conselho profissional competente com Certidão de Acervo Técnico (CATs), comprovando que a licitante executou satisfatoriamente, serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduo, devidamente registrados nos conselhos de classe.

1.2.2) Serão considerados válidos como comprovantes de capacidade técnica-operacional, os atestados acompanhados por suas respectivas CATs, que apresentam quantitativos de prestação de serviços que expressem ou que representem, ainda que somados, no mínimo 01(um) ano de serviços prestados de coleta de resíduos com base na Constituição Federal, art. 37, inciso XXI e na Sumula nº 263/2011 do TCU.

1.2.2.1) O (s) atestados (s) mencionado no paragrafo anterior será feito com a comprovação de 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, conforme dados abaixo.

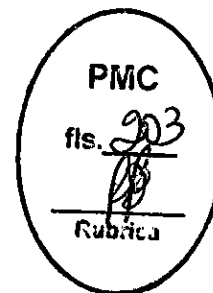
Item	Descrição	Unid.	Qtd.
01	Coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos com caminhão compactador	TON	4.800
02	Coleta mecanizada de volumosos (entulho)	TON	6.000
03	Varrição manual de vias e logradouros públicos	KM DE GUIA	1.200
04	Roçagem mecanizada	HORA	1.000
05	Limpeza e higienização de feiras livre	EQUIPE	01
06	Limpeza de Canais e córregos	M³	4.800

1.2.2.2) Será aceita a seguinte metodologia de conversão para as unidades de medidas das parcelas dos atestados de comprovação solicitada:

- ✓ 1 tonelada equivale a 1.000 kg;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



✓ 1 mês equivale a 26 dias trabalhados/mês;

**2.1. Qualificação Técnico-profissional** - Comprovação de que a licitante possui em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs), expedidas pelo conselho profissional, que demonstrem a execução de serviço de características semelhantes ao objeto da licitação.

2.1.1) A comprovação de vínculo profissional com a licitante deverá ser feita por meio de Prova de Registro da empresa no CREA e/ou em Conselho de Classe competente em que fique o profissional disponibilizado como responsável técnico ou Registro em carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou ART/RRT de Cargo ou Função.

1.2.2) Serão considerados válidos como comprovantes de capacidade técnica-operacional, os atestados acompanhados por suas respectivas CATs, que apresentam quantitativos de prestação de serviços que expressem ou que representem, ainda que somados, no mínimo 01(um) ano de serviços prestados de coleta de resíduos com base na Constituição Federal, art. 37, inciso XXI e na Sumula nº 263/2011 do TCU.

2.2.2.1) O (s) atestados (s) mencionado no paragrafo anterior será feito com a comprovação de 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, conforme dados abaixo.

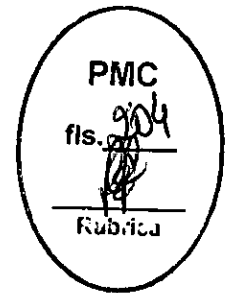
Item	Descrição	Unid.	Qtd.
01	Coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos com caminhão compactador	TON	4.800
02	Coleta mecanizada de volumosos (entulho)	TON	6.000
03	Varrição manual de vias e logradouros públicos	KM DE GUIA	1.200
04	Roçagem mecanizada	HORA	1.000
05	Limpeza e higienização de feiras livre	EQUIPE	01
06	Limpeza de Canais e córregos	M³	4.800

2.2.2.2) Será aceita a seguinte metodologia de conversão para as unidades de medidas das parcelas dos atestados de comprovação solicitada:

- ✓ 1 tonelada equivale a 1.000 kg;
- ✓ 1 mês equivale a 26 dias trabalhados/mês;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



9.5.1 A empresa deverá apresentar Cópia da inscrição da licitante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, acompanhado do certificado de regularidade e certidão negativa de débitos (nada Consta), do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente (IBAMA), na forma da lei Federal nº 6938, de 31/08/81, atualizada pela lei nº 10.165, de 25/12/00.

9.5.2. No ato de assinatura do Contrato a empresa vencedora deverá apresentar os programas PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) atendendo as Normas Regulamentares, respectivamente, NR-9 e NR-7, do Ministério do Trabalho e em conformidade com os riscos ambientais;

9.5.3. Comprovação que a licitante através de Licença, Alvará e/ou Autorização do órgão responsável pelo controle do Meio Ambiente da sede da licitante. A licitante vencedora do certame deverá apresentar em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato, Licença, Alvará e/ou Autorização do órgão responsável pelo controle do Meio Ambiente da sede da Contratante;

**Observações:**

No caso de contrato de prestação de serviços - obrigatório o reconhecimento de firma das assinaturas (contratante e contratado);

No caso de sócio - é dispensável a apresentação do contrato; *No caso de apresentação de Carteira de Trabalho* - original mais fotocópia ou fotocópia já autenticada das páginas onde constem a foto, dados pessoais, registro da empresa contratante e remuneração atualizada;

*No caso de apresentação de ficha de registro de empregados* - na ficha deve constar a foto, dados pessoais, empresa contratante, remuneração, carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo RH (Recursos Humanos) ou Representante Legal da empresa;

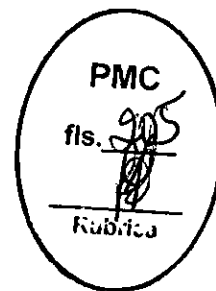
2) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, que terá seu período contado de acordo com o já executado na data de sua assinatura;

3) Não serão aceitos atestados técnicos relativos à supervisão, fiscalização e/ou subcontratação de serviços.

4) Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa interessada através de seu responsável técnico deverá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços em até 01 (um) dia útil antes do processo licitatório, acompanhadas por servidor designado para esse fim, desde que previamente agendada a visita junto à Secretaria Municipal de Obras de Carmópolis. A empresa deverá levar a Declaração de vistoria que será assinada por servidor do município e este documento deve estar contido no envelope de documentação de habilitação, sob pena de inabilitação.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



**9.5.5 DA VISITA:** Para elaboração da proposta o licitante deverá visitar o local da realização dos serviços, esta visita deverá ser feita no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), devendo, apenas, ser previamente agendado junto à Secretaria Municipal de Obras, através do telefone (79) 3277-1582 (art. 30, inc. III da Lei nº 8.666/93).

A visita deverá de forma obrigatória ser realizada em até 01 (um) dia útil antes da data do certame, com servidor responsável da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos:

**OBSERVAÇÃO:**

—O objetivo da visita vem a ser a comprovação de que todos os licitantes conhecem os locais da execução dos serviços e, via de consequência, suas propostas de preços refletirão com exatidão os serviços a serem executados, evitando-se futuros pleitos de aditivos ao contrato".

9.5.6 As visitas serão acompanhadas pelo(s) servidor(s) que será designado, que certificará a visita, expedindo declaração de visita e anexar ao envelope de **habilitação**.

9.5.7 A visita deverá ser realizada por responsável técnico da respectiva empresa, sócio proprietário nomeado no ato constitutivo ou por quaisquer procuradores com o presente documento reconhecido em Cartório competente.

**9.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.6.1. De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão apresentar:

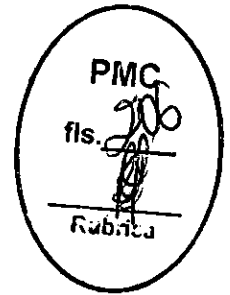
9.6.2. Certidão Negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial e extrajudicial de empresa expedida pelo Cartório de distribuição da sede da licitante ou pela internet, expedida nos últimos sessenta dias que anteceder a abertura desta licitação;

9.6.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante deverá apresentar memória de cálculo, com uma casa decimal, desprezando-se as demais e com indicação do índice utilizado, devidamente assinada por Contador, bem como a certidão de regularidade profissional do contador. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso; de acordo com a Lei 8.666 / 93.

9.6.3.1. A boa situação financeira da empresa Licitante será comprovada mediante análise das demonstrações financeiras do item anterior em função do Índice de Liquidez Geral – ILG igual ou maior que 1,5, conforme fórmula abaixo:

**Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo**

$$\text{ILG} = \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

9.6.3.2 – Deverá estar expresso no balanço da licitante o cálculo do ILG conforme fórmula acima ou em folha à parte, carimbada e assinada pelo contador da empresa;

9.6.3.3 – As empresas constituídas no presente exercício deverão apresentar, para fins de comprovação da sua situação econômico-financeira, o balanço de abertura registrado ou autenticado pela Junta Comercial, não lhes cabendo apresentar o cálculo do índice de liquidez geral. Passivo Circulante

a) O licitante deverá comprovar que possui capital mínimo o valor do patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação. (Art. 31 § 3º da Lei 8.666/93.

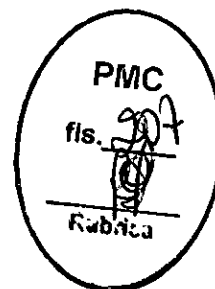
9.6.4. Em se tratando de empresas constituídas no mesmo exercício em que se dará o recebimento e abertura dos envelopes atinentes ao certame em tela, deverão estas empresas, para fins de comprovação da sua situação econômico-financeira a que alude o subitem 9.6.3. apresentar o seu balanço de abertura devidamente registrada na Junta Comercial e assinado por contabilista registrado, não lhes cabendo apresentar o cálculo dos índices a que se refere o subitem 9.6.3.1.

## **9.7. OUTROS ELEMENTOS**

9.7.1. Declaração de que cumprem a exigência disposta no inciso V, do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme ANEXO V.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



9.7.2. Declaração de termo de compromisso, conforme modelo de **ANEXO VII**.

9.8. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser numerada sequencialmente, datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

9.9.– No julgamento da habilitação, caso haja dúvida relativa ao conteúdo do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes, a Pregoeira fixará o prazo de 24h(vinte e quatro horas), para apresentação de documentos como: contrato(s) de prestação de serviços, nota(s) de empenho(s), nota(s) fiscal(is), autorizações de fornecimento, entre outros, conforme o caso, que deram origem ao(s) atestado(s) apresentado(s), para comprovação da veracidade das informações, com base no Art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a pedido da licitante, desde que seja justificado.

9.10. Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06.

9.11. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, conforme estabelece a legislação pertinente.

9.12. Os envelopes, com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja assinado o contrato ou até o vencimento da validade da(s) proposta(s). Após tal procedimento, as empresas poderão retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.

9.13. No caso de todas as licitantes serem inabilitadas a Pregoeira poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada dos defeitos motivadores de sua inabilitação, com base legal no art. 48 §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

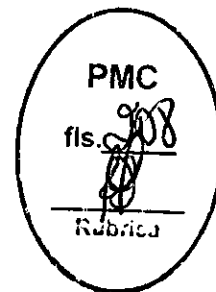
## 10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para a apresentação dos memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



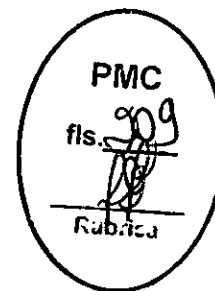
- 10.3. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4. Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira encaminhará o recurso devidamente informado à autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 10.5. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolados junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Carmópolis, no prazo estabelecido no item 10.1, deste instrumento.
- 10.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão de Licitação no endereço já citado neste Edital.
- 10.7. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso.
- 10.8. Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do resultado do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 10.9. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.
- 10.10. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.
- 10.11. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou o serviço com vistas à verificação da aceitabilidade da proposta ofertada, antes da homologação do certame.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

- 11.1.1. Não sendo interpostos recursos, a Pregoeira fará a adjudicação do lote(s) ao(s) licitante vencedor(es), após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



11.2. Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor do licitante vencedor.

11.3. O Contratado deverá manter, durante toda a validade do Pregão Presencial, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

11.4. A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades da prestação dos serviços de locação de mão de obra, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

## 12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Contratada será fiscalizada pelo gestor do respectivo contrato nomeado através de portaria, com autoridade para exercer, em nome desta Prefeitura, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados.

12.2. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica sob a responsabilidade do servidor para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

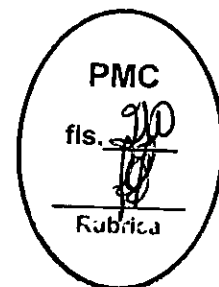
12.3. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

## 13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação das notas fiscais/faturas da efetiva prestação dos serviços discriminando a quantidade e postos de trabalho cobrados, objeto do Pregão presencial. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de serviços, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Prefeitura; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas, e ainda:



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



13.1.2. Comprovante de entrega do vale refeição e comprovação do recolhimento das contribuições sociais relativas à mão de obra empregada no contrato (FGTS e GRPS do INSS) e GFIP, correspondente ao mês da última competência vencida, bem como a respectiva folha de pagamento e estando ainda condicionado à apresentação da CND e CRS válidos; bem como comprovante do pagamento dos salários dos agentes de limpeza: contra cheques/holerite ou comprovante de depósito em conta de cada trabalhador registrado.

13.1.3. A empresa contratada independentemente, do recebimento da fatura acima descrita obrigatoriamente pagará aos seus funcionários nos prazos previstos em Lei, sob pena de rescisão contratual.

13.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados nos itens anteriores com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

13.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados na forma do item 13.1.

## 14. DOS REAJUSTES E REVISÃO DE PREÇOS

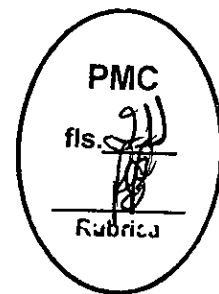
14.1. É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.

14.2. A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:

14.2.1. Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



14.2.2. Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado se encontra substancialmente superior ao praticado no mercado.

14.3. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à Administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro;

14.4. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço;

14.5. O aumento de salário de categoria profissional em decorrência de dissídio coletivo não ocasionará reajuste automático do contrato, devendo ser suportado pela contratada.

#### 14.6. DA REVISÃO DE PREÇOS

14.6.1. A Contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final;

14.6.2. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão deste Município, a proceder a futuras revisões de preços, caso venha, a contratada, a solicitar equilíbrio econômico financeiro;

14.6.3. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço;

14.6.4. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão, adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

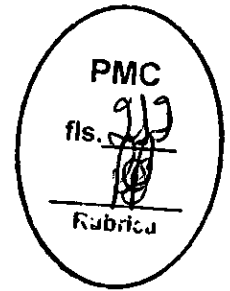
14.6.5. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município;

14.6.6. É vedado à Contratada interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital;

14.6.7. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previsões desta cláusula.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



## 15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

---

15.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

15.2. O serviço executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

15.3. As quantidades indicadas no Termo de Referência, Anexo II são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades deste Município;

15.4. Caberá a Secretária Municipal que solicitou os serviços, através do secretário (a) ou por servidor designado para tal fim, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo II deste Edital.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

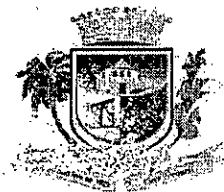
---

16.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:

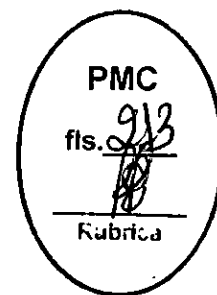
16.1.1. Advertência, mediante comunicação por escrito, através de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

16.1.2. Penalidade pecuniária, observados os seguintes percentuais e faltas:

16.1.2.1: 5% (cinco) por cento do valor da proposta da licitante, em caso de não apresentação da proposta reformulada no prazo previsto no edital e não comparecimento para assinatura do contrato.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



16.1.2.2. De 5% (cinco por cento) sobre o valor global do termo de contrato em caso da contratada recuse injustamente a aceitar, retirar ou assinar o contrato;

16.1.2.3. De 5% (cinco por cento) sobre o valor global do termo de contrato em caso da contratada não honre a proposta apresentada pelo prazo estipulado neste instrumento;

16.1.2.4. De 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, por dia e por empregado, acaso se verifique o atraso no pagamento dos salários dos empregados e/ou não recolhimento dos encargos incidentes sobre a folha de pagamento de salários;

16.1.2.5. De 0,5 (meio por cento) sobre o valor global do contrato, por dia, e por empregado, não substituído, em razão de falta, licença, e outras causas de afastamento do empregado do serviço.

§ 1º Considera-se atraso tanto a ausência da prestação dos serviços, como sua prestação a menor do ordenado;

§ 2º O atraso superior a 30 (trinta) dias é considerado infração contratual gravíssima, autorizando a rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades.

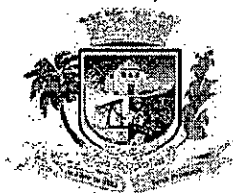
16.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

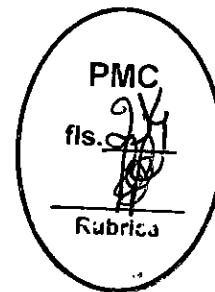
16.2. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores do Município, na forma do Regulamento de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Prefeitura de Carmópolis, descontar de





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

16.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

16.5. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Carmópolis, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

## 17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

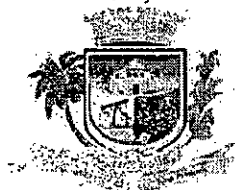
17.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, de acordo com o Decreto Municipal nº 3568/2017, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

17.2. Caberá a Pregoeira decidir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme Decreto Municipal nº 3568/2017, sobre a impugnação interposta. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

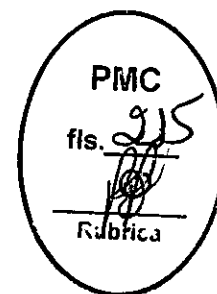
17.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.4. As impugnações ao edital devem ser formuladas por escrito, impressas no papel timbrado da licitante, carimbadas e assinadas pelo Representante Legal da Empresa e protocoladas no Setor de protocolo do Município de Carmópolis. Deve, ainda, ser anexado à impugnação cópia do contrato social da empresa, RG e CPF do sócio se interposta pelo sócio e se interposta pelo Procurador, procuração com firma reconhecida em Cartório, contrato social, RG e CPF do Procurador da Licitante.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos devem ser formulados por escrito, impressos no papel timbrado da licitante, carimbados e assinados pelo Representante Legal da Empresa e encaminhados a Pregoeira via fax ou através do e-mail [licitacaocarmopolis.se@gmail.com](mailto:licitacaocarmopolis.se@gmail.com) até 02(dois) dias úteis da data designada para realização do Pregão.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



## 18. DOS BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS

---

18.1. A empresa que não remeter o protocolo de retirada de edital exime a Pregoeira ou Comissão de Licitação da responsabilidade de comunicação por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

---

19.1. É facultado a Pregoeira, auxiliado pela Equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas no item 20 deste instrumento, c/c os arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

19.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira e membros da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Carmópolis/SE.

19.4. A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar dúvidas, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

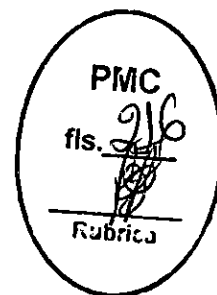
19.5. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alheios à licitação.

19.6. A desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

19.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa os interesses da Administração.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

19.9. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.10. A homologação do resultado desta licitação obriga a Prefeitura Municipal de Carmópolis à contratação do objeto licitado.

19.11. Após a homologação da licitação, será convocada a empresa vencedora para a assinatura do contrato, nos moldes da Minuta do contrato integrante no ANEXO VIII deste Edital.

19.12. O Edital deste Pregão será emitido gratuitamente através do Endereço na Praça 16 de Outubro, nº 135, Bairro Centro, CEP: 49.740-000, na cidade de Carmópolis, Estado de Sergipe junto á

Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal no horário das 8 horas às 12 horas;

19.13. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esse procedimento licitatório deverão ser enviados a Pregoeira até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, fax, via internet, para o endereço: [licitacaocarmopolis.se@gmail.com](mailto:licitacaocarmopolis.se@gmail.com)

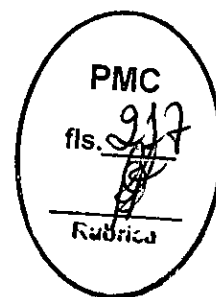
19.14. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da PROPOSTA ou dos documentos de HABILITAÇÃO, a Pregoeira poderá suspender a sessão e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimados, no mesmo ato, as licitantes.

19.15. Não serão levados em consideração, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao Edital, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura por envio de fax, e-mail, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a Sessão Pública.

19.16. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados através do e-mail previamente fornecidos quando da retirado do edital:



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



19.17. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

19.18. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, em sua versão vigente, da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06.

19.19. Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do item 20. do presente Edital, o lance é considerado proposta.

19.20. A Prefeitura poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e anulando assim as ordens de fornecimentos obtidas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

19.20.1. For requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

19.20.2. A Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

19.20.3. Em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

19.21. Fazem parte integrante deste edital os anexos, como se nele estivessem transcritos:

19.21.3. ANEXO I – Modelo de Procuração.

19.21.4. ANEXO II – Modelo de Declaração Relativa à Habilitação.

19.21.5. ANEXO III – Modelo de Declaração de Visita.

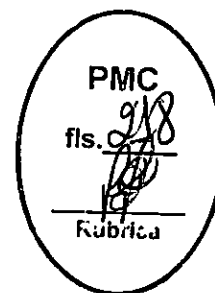
19.21.6. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Menores.

19.21.7. ANEXO V – Modelo de Proposta.

19.21.8. ANEXO VI – Modelo de Termo de Compromisso;

19.21.9. ANEXO VII – Termo de Referências

19.21.9 ANEXO VIII - Minuta do contrato;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

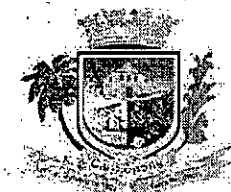
19.25.10. À Prefeitura do Município de Carmópolis reserva-se o direito de anular a presente licitação, por ilegalidade, ou revogá-la, por razões de interesse público.

## 20. DO FORO

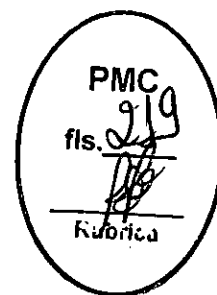
20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carmópolis, para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Carmópolis, 29 de abril de 2019.

**RENIVA PASSOS OLIVEIRA**  
Pregoeira Oficial



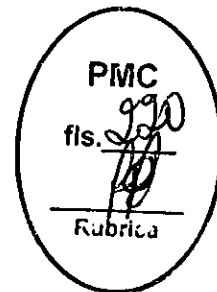
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



**ANEXO I- TERMOS DE REFERÊNCIA: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Sumário

1. Apresentação .....	32
2. Objeto da licitação.....	32
3. Fundamentação legal .....	32
4. Justificativa .....	32
5. Vigência Contratual .....	33
6. Qualificação técnica .....	33
7. <b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESCARGA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILAIARES</b> .....	34
7.1. Especificações Gerais .....	34
7.2. Descrição dos serviços de coleta.....	38
7.3. Descrição dos serviços de transporte .....	40
7.4. Descrição dos serviços de entrega para destinação final .....	41
7.5. Dimensionamentos de quantitativos e critérios de pagamentos: .....	42
7.7. Instalações necessárias para os serviços de Coleta de Resíduos Domiciliares .....	45
8. <b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIAS E ÁREAS E MANUTENÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS</b> .....	45
8.1. Varrição manual e limpeza, incluindo roçagem de vias e limpeza incluindo roçagem	46
Fiscalização e medição dos serviços.....	Erro! Indicador não definido.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

### 1. Apresentação

Estes Termos de Referencias integram o conjunto de peças técnicas do Edital nº 014/2019 da Prefeitura Municipal de Carmópolis/SE e têm como finalidade detalhar as condicionantes que a CONTRATANTE estabelece para a prestação dos serviços. São estabelecidas diretrizes de técnicas para o modo como os trabalhos deverão ser realizados, em conformidade com os requisitos legais e técnicos, assim como são dadas as dimensões para a finalidade orçamentaria.

### 2. Objeto da licitação

Este processo licitatório tem como finalidade a contratação, pela Prefeitura Municipal de Carmópolis/SE, de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte e descarga de Resíduos Sólidos Domiciliares (RSD) e dos Serviços de Limpeza Pública (SLP), incluindo a varrição de vias e logradouros públicos, limpeza de praças, serviços de poda, limpeza e lavagem de feiras livres, pintura de meio fio, roçagem manual e mecanizada de vias e logradouros públicas, bem como o transporte destes resíduos até a sua destinação final.

### 3. Fundamentação legal

As especificações técnicas e demais elementos constantes neste deste Termo de Referencias

Lei Federal 11.445/2007- Lei estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico

Lei Federal 12.305/2010- Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

Lei Estadual nº- 5.857/2006- Política Estadual de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, e dá providências correlatas. Política Estadual de Resíduos Sólidos.

### 4. Justificativa

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 30, estabelece que a titularidade dos serviços de saneamento é de competência do poder público municipal, sendo este o responsável por sua prestação. Além disto, tanto o Plano Nacional de Resíduos Sólidos como o Plano Estadual de Resíduos Sólidos são norteados pelo principio do direito universal do acesso e pela eficiência da prestação dos serviços.

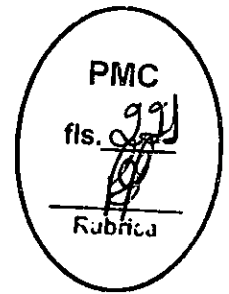
Neste aspecto, o município de Carmópolis vem prestando estes serviços á população, apresentando 100% da cobertura urbana e 77% da cobertura municipal (fonte: SNIS, 2018), tornando clara a necessidade de ampliação dos serviços e do melhoramento de sua eficiência,

  
Glaudson Garcia Araújo  
Secretário Mun. Obras e  
Serviços Urbanos





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



exigindo maiores investimentos. Por outro lado, há expectativa de que a realização de um processo licitatório resulte em uma redução dos custos operacionais com estes serviços.

Objetivando alcançar estes objetivos, o processo licitatório ocorrerá em lote único, o que permitirá a participação de um numero maior de concorrentes habilitados.

<b>Lote 1:</b>	<b>Serviços de Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, varrição de vias e logradouros públicos, roçagem mecaniza, limpeza de feira livre, limpeza de canais e córregos, pintura de meio fio, coleta e transporte de resíduos volumosos (entulhos, varrição e animais de pequeno porte)</b>
----------------	--

#### 5. Vigência Contratual

Os serviços serão contratados por um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por caso a Administração Pública identifique vantagens financeiras, técnicas e econômicas para a prorrogação, tudo em conformidade com a legislação vigente, em especial o artigo 57, II da Lei federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes.

#### 6. Qualificação técnica

As Pessoas Jurídicas que se candidatarem ao processo licitatório deverão apresentar qualificação técnica, que deverá ser comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos no ato da apresentação de sua proposta:

6.1. **Inscrição ou registro da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, na região sede da licitante, em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66 e Resolução do CREA nº 266/79. A licitante vencedora do certame deverá estar apta a realizar serviços no estado de Sergipe, apresentando, no prazo a ser apontado pela CONTRATANTE, a documentação legal, emitida pelo referido conselho de classe, indicando a sua aptidão para realização dos trabalhos no estado de Sergipe.

6.2. **Qualificação Técnico-operacional** – As empresas licitantes deverão apresentar no caderno de habilitação técnica minimamente 1 (um) Atestado de aptidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no conselho profissional competente com Certidão de Acervo Técnico (CATs), comprovando que a licitante executou satisfatoriamente, serviço compatível com o objeto da licitação, devidamente registrados nos conselhos de classe.

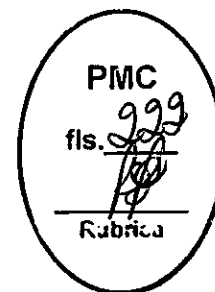
6.2.1. Serão considerados válidos como comprovantes de capacidade técnica-operacional, os atestados acompanhados por suas respectivas CATs, que apresentam quantitativos de

119.  
Gladson Garcia Araújo  
Secretário Mun. Obras e  
Serviços Urbanos





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



prestação de serviços que expressem ou que representem, ainda que somados, no mínimo 01(um) ano de serviços prestados de coleta de resíduos sólidos domiciliares com base na Constituição Federal, art. 37, inciso XXI e na Súmula nº 263/2011 do TCU.

**6.3. Qualificação Técnico-profissional** - Comprovação de que a licitante possui em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs), expedidas pelo conselho profissional, que demonstrem a execução de serviço de características semelhantes ao objeto da licitação.

6.3.1 A comprovação de vínculo profissional com a licitante deverá ser feita por meio de Prova de Registro da empresa no CREA e/ou em Conselho de Classe competente em que fique o profissional disponibilizado como responsável técnico ou Registro em carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou ART/RRT de Cargo ou Função.

6.4 A empresa deverá apresentar declaração de que no ato de assinatura do contrato a empresa vencedora nos lotes apresentará Cadastro Técnico de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, na forma da lei Federal nº 6938, de 31/08/81, atualizada pela lei nº 10.165, de 25/12/00.

6.5. No ato de assinatura do Contrato a empresa vencedora deverá apresentar os programas PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) atendendo as Normas Regulamentares, respectivamente, NR-9 e NR-7, do Ministério do Trabalho e em conformidade com os riscos ambientais;

## 7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESCARGA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

Estas especificações estabelecem diretrizes e condicionantes para a prestação dos serviços objeto deste processo licitatório, orientando o licitante ao emprego de veículos, máquinas e equipamentos, mão de obra e materiais, além de boas práticas de gestão financeira e fiscal.

### 7.1. Especificações Gerais

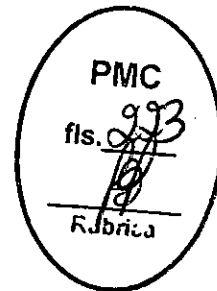
Todos os recursos produtivos (econômicos) e financeiros a serem empregados na prestação de serviços deverão estar em conformidade com a legislação.

Toda a mão de obra a ser empregada no âmbito do futuro contrato deverá estar regularizada, qualificada para o desenvolvimento de suas funções, atendendo às exigências estabelecidas pela legislação trabalhista, acordos sindicais vigentes e entidades de classe representativas de suas formações.

  
Gladson Garcia Araujo  
Secretário Mun. Obras e  
Serviços Urbanos



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



A Contratada responderá pela idoneidade e eficiência de seus funcionários, sendo responsável também por todos os treinamentos necessários para que os trabalhos venham a ser realizados de maneira eficiente.

Todo o processo de admissão de pessoal, gestão de pessoas e demissão será de inteira responsabilidade da contratada, assim como o pagamento de salários, todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas previstos em lei, despesas com seguros de vida de seu pessoal e todas as questões de gestão e financeiras envolvendo acidentes do trabalho de seu pessoal ou outras despesas de qualquer natureza, respondendo a CONTRATADA pelos danos causados a seus empregados, auxiliares, terceiros e ao patrimônio público.

**É de responsabilidade da CONTRATADA, devendo estar incluso nos custos dos serviços, o fornecimento de todo e qualquer equipamento de proteção individual dos trabalhadores, em perfeito estado de conservação, requerido pela fiscalização da CONTRATANTE, obedecendo às exigências dos técnicos de segurança e medicina do trabalho, em função da natureza específica dos serviços a serem executados, mesmo que não listados neste projeto básico.**

A CONTRATADA será totalmente responsável pelo cumprimento da NR 24, item 24.7.1, mais especificamente, que versa sobre o fornecimento de água potável durante a jornada de trabalho.

Para fins de cumprimento do acima disposto a CONTRATADA deverá indicar um responsável técnico, devidamente habilitado, que responderá pela segurança do pessoal envolvido na operação, em conformidade com as normas regulamentares.

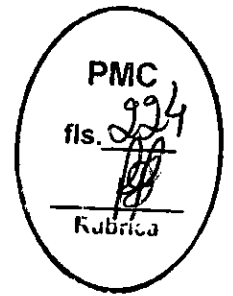
A caracterização de ambientes insalubres e perigosos e o pagamento de adicionais por insalubridade, periculosidade, horas extras, se houverem, descanso semanal, hora de almoço e demais encargos sociais e trabalhistas, serão de inteira e total responsabilidade da CONTRATADA.

Todo acidente de trabalho (com ou sem lesão) deverá ser comunicado à Previdência Social através da CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho) até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência.

Na realização de serviços em vias públicas ou em canteiros centrais, a CONTRATADA deverão cumprir o disposto no Código de Trânsito Brasileiro, capítulo VIII, artigo 95, parágrafos 1º e 3º e também proceder à sinalização em forma de meio-círculo com, pelo menos, três cones zebraados a uma distância de 10 metros do trabalhador e de 30 metros do veículo, quando for o caso.

A CONTRATADA deverá apresentar seus empregados devidamente uniformizados e com os equipamentos de proteção individuais necessários para a execução de cada serviço. Os uniformes deverão obedecer às cores padrão, dizeres e logotipos estabelecidos pela CONTRATANTE.

1-9.  
Gladsom Garcia Araújo  
Secretário Mun. Obras e  
Serviços Urbanos



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

O transporte dos trabalhadores não deverá ser realizado em veículo de carga. Os mesmos devem ser transportados em veículos tipo ônibus, van, Kombi ou assemelhado e em separado de qualquer ferramenta ou equipamento.

Os empregados da CONTRATADA, salvo especificação em contrário, deverão atuar em jornada regular de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sábado. A CONTRATANTE estabelecerá mecanismos de controle de uso desta jornada, evitando que o horário de trabalho seja mal utilizado com deslocamentos de pessoal, atrasos nos horários de início dos serviços nas vias públicas etc, de maneira a otimizar a jornada de trabalho no serviço efetivo de coleta nas ruas e áreas públicas.

A hora de início e término de cada jornada diária de trabalho, diurno ou noturno, dependerá da natureza do serviço a ser executado e da aprovação por parte da CONTRATANTE. No decorrer do contrato, poderão ser adotadas outras jornadas regulares de trabalho, desde que aprovada previamente pela CONTRATANTE, preservando sempre a jornada semanal de 44 horas trabalhadas.

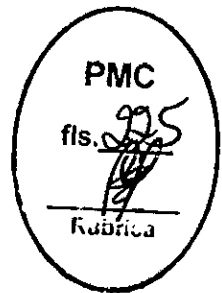
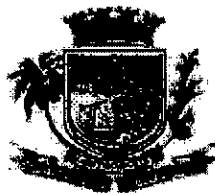
Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade de qualquer acidente no trabalho na execução dos serviços contratados, sofridos pelos seus operários ou terceiros; usos indevidos de patentes registradas; a danificação dos serviços executados até definitiva aceitação pela CONTRATANTE; as eventuais indenizações que possam vir a ser devidas a seus operários ou a terceiros, por fatos oriundos da execução dos serviços contratados, ainda que ocorridos em espaços públicos.

A CONTRATANTE poderá suspender qualquer serviço no qual se evidencie risco grave e iminente à saúde e segurança das pessoas, aos equipamentos ou às benfeitorias de terceiros.

As boas práticas de gestão também serão rigorosamente exigidas pela CONTRATANTE, incluindo a lisura fiscal e previdenciária. A futura CONTRATADA deverá apresentar legalmente as condições de habilitação para a execução dos trabalhos, obtendo os devidos alvarás de funcionamento, todas as licenças e autorizações necessárias, junto aos respectivos órgãos competentes, responsabilizando-se por todas as taxas e emolumentos legalmente exigidos, cabendo a ela a observância das plenas necessidades de licenças e alvarás, das Leis, regulamentos e Códigos existentes ou que surjam durante a vigência do futuro contrato.

As diretrizes estabelecidas neste TDR, são gerais e mínimas para atendimento das necessidades dos munícipes dos serviços públicos. Portanto, as futuras CONTRATADAS deverão realizar estimativas. Todos os quantitativos de serviços do Projeto Básico são estimativos, considerando-se as necessidades atuais, bem como, a disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE. Cabendo as CONTRATADAS executarem apenas as quantidades necessárias e suficientes, conforme planejamento elaborado pela CONTRATANTE, respeitada as determinações legais.

1-1-9  
Gladson Garcia Araújo  
Secretário Mun. Obras e  
Serviços Urbanos



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

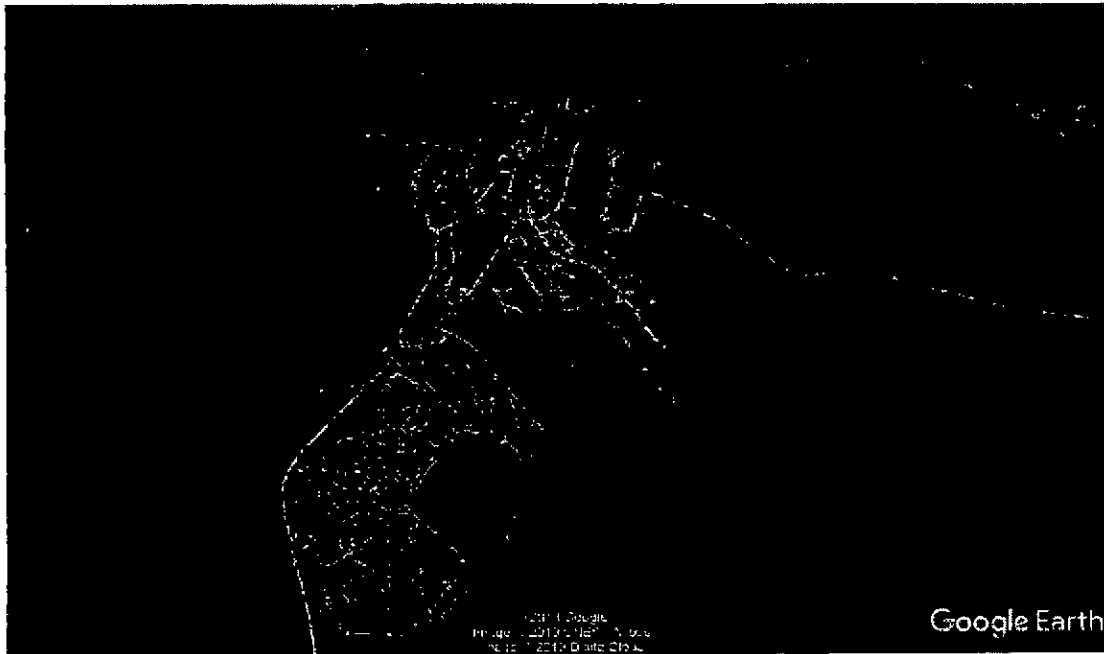
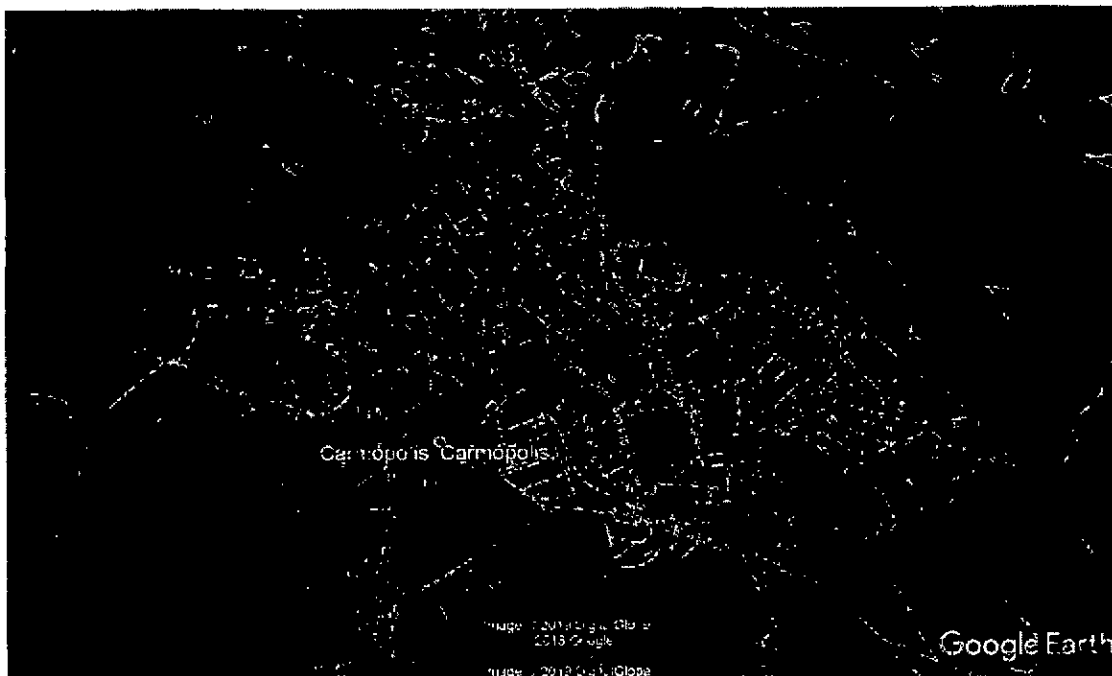
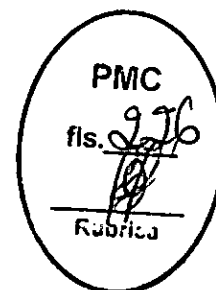


Foto aérea do povoado Aguadas, município de Carmópolis/SE



Sede da cidade de Carmópolis/SE

119.  
Gladson Garcia Araújo  
Secretário Mun. Obras e  
Serviços Urbanos



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

### 7.2. Descrição dos serviços de coleta

Estes serviços compreendem a coleta dos resíduos gerados em domicílios, no comércio e em órgãos públicos (instituições) em volume diário não superior a 200 litros diários, sendo disponibilizados para coleta por seus geradores em dias e turnos programados pelo poder público municipal, conforme constante nestas especificações. Não constitui objeto deste escopo os resíduos da Construção e demolição (RCD), Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS) e os Resíduos Industriais (RI).

O QUE DEVE SER RECOLHIDO	O QUE NÃO DEVE SER RECOLHIDO
Resíduos sólidos das unidades domiciliares, incluindo aquele que são gerados por pequenas podas de jardins das unidades residenciais;	Terra, areia, entulhos de obras de qualquer origem, pública, privada ou mesmo as geradas por reformas domiciliares.
Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços e comerciais, cujos volumes produzidos por cada unidade geradora sejam compatíveis com os recipientes adotados de até 200 litros.	Resíduos oriundos das atividades de limpeza pública e poda.
Resíduos de feiras livres, de mercados e de praias, devidamente ensacados.	Resíduos dos serviços de saúde e Resíduos da construção e demolição
Restos de mobiliário, colchões, utensílios, mudanças e outros similares, em pedaços, desde que devidamente acondicionados em recipientes de até 200 litros.	Animais mortos, de pequeno, médio e grande porte, deverão ser recolhidos em veículo adequado ao porte do animal.

A coleta dos resíduos será realizada manualmente, empregando-se Agentes Coletadores, devidamente registrados que recolherão estes resíduos e os disporão nos veículos compactadores de resíduos a fim de serem transportados até o aterro sanitário indicado pela CONTRATANTE.

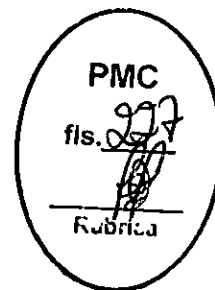
A CONTRATADA é responsável pelo pagamento de salários e encargos de sua mão de obra, devendo observar os direitos legais e aqueles que estejam vigentes em legislação, inclusive aquela relativa aos adicionais de insalubridade aos agentes coletores.

  
Gladson Garcia Araújo  
Secretário Mun. Obras e  
Serviços Urbanos





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



Os resíduos sólidos depositados em containers, ou caixas estacionárias autorizadas pelo Poder Público, também serão coletados mecanicamente, empregando-se veículos apropriados

Também deverão ser coletados manualmente os resíduos encontrados em vias públicas, ainda que dispostos de maneira inadequada, ou que tenham sido desordenados por animais, utilizando-se ferramentas de recolhimento. Não será objeto destes recolhimentos, resíduos da construção civil, fracionados ou não, resíduos da saúde e resíduos industriais.

Para realizar o recolhimento dos resíduos, deverão ser colocadas placas de sinalização, quando ocorrerem condições que a legislação assim exija, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e em conformidade com o plano de engenharia e segurança do trabalho.

Compete à fiscalização a identificação de necessidades de ajustes na qualidade dos serviços prestados, o apontamento de serviços inadequados ou recusados e a indicação da necessidade de realização de serviços que deverão ser refeitos sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

As coletas serão realizadas em todas as vias públicas do município e de seu povoado Aguadas. Caso surjam novos núcleos habitacionais, ampliações de vias, ou mesmo ampliação na geração de resíduos, de tal forma a serem identificadas necessidades de ampliações do número de máquinas e de efetivo de pessoal, a eventual nova situação deverá ser estudada em conjunto com CONTRATANTE, a quem compete a determinação de eventuais necessidades de ampliações/reduções de quantitativos ou a inclusão de novos turnos de trabalho para a prestação dos serviços.

É terminantemente proibido aos funcionários da CONTRATADA fazer catação ou triagem entre os resíduos coletados, para proveito próprio ou alheio, bem como toda e qualquer ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas, ou ainda, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.

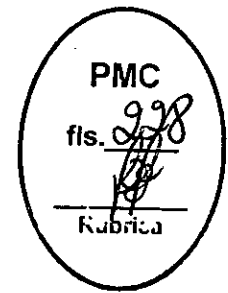
A CONTRATANTE poderá indicar áreas específicas para colocação de caixas estacionárias a fim de abrigar resíduos de geração superior a 200 litros/dia, para uso exclusivo dos resíduos objeto deste certame licitatório. As caixas estacionárias deverão ser identificadas individualmente, com no mínimo, logomarca da CONTRATANTE, número de referência e telefone para contato.

São indicadas 04 (quatro) caixas coletoras estacionárias metálicas, sem compactação, de 5,0 m<sup>3</sup>, para armazenamento temporário dos resíduos e posterior transferência para o caminhão coletor/compactador que se encarregará de fazer a descarga final no Aterro Sanitário indicado pela CONTRATANTE e recolocá-las, em seguida, nos seus locais de origem, atendendo à programação específica, a ser emitida pela CONTRATANTE. **Toda a responsabilidade pela manutenção, limpeza e conservação das caixas estacionárias será de responsabilidade da CONTRATADA.**

Gladson Gracia Araújo  
Secretário Mún. Obras e  
Serviços Urbanos



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



A CONTRATADA deverá efetuar a lavagem e higienização de todas as Caixas estacionárias, devendo ser eliminado todo tipo de sujeira (gordura, graxas, pichações, etiquetas, etc). **Assim como deverá dar** manutenção preventiva e corretiva inclusive pintura e substituição de componentes, de forma a mantê-los em perfeitas condições de apresentação e uso.

A CONTRATADA deverá substituir, em até 02 (dois) dias da observação da ocorrência, as Caixas estacionárias que por qualquer motivo de furto ou danificação não estejam aptas à operação.

A coleta de resíduos domiciliares será realizada diariamente no município. Entretanto, foi elaborado planejamento para que cada via (e seus domicílios) sejam atendidos em dias alternados, foi planejado para ser realizado em cada via, porta a porta, de maneira a atender a toda sede e povoado Aguadas. Não está prevista a coleta noturna.

### 7.3. Descrição dos serviços de transporte

Os resíduos coletados na sede e no povoado Aguadas serão transportados diretamente para o Aterro Sanitário, localizado no município de Rosário do Catete, distante 11,8km da sede do município e 17 km do povoado Aguadas.

Em caso de alterações de localidade de destinação dos resíduos, devidamente autorizado pela CONTRATANTE, de maneira não casual, isto é, destinação sistemática, poderão ser objeto de revisão de impacto nos custos da CONTRATADA e tomadas as medidas previstas em lei para o caso.

A CONTRATADA será totalmente responsável pelo cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho na prestação dos serviços, devendo atender à legislação vigente, em especial às Normas Regulamentares, emitidas pelo Ministério do Trabalho, bem como a legislação pertinente ao trânsito, em especial o art. 235 do CTB c/c item 31.12.4 da NR 31 e itens 18.25.1 e 18.25.2 da NR 18 do MTE, que versa sobre a **proibição expressa do transporte de trabalhadores em estribos dos caminhões compactadores de lixo, ou nas partes externas dos mesmos veículos e de qualquer outro veículo utilizado na coleta de lixo**. Ressalte-se que as normas aqui trazidas não excluem o cumprimento de qualquer outra legislação pertinente que se adequa ao tipo de serviço do objeto de cada contrato.

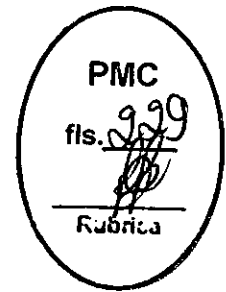
Serão utilizados 02 (DOIS) caminhões do tipo coletor/compactador 15m<sup>3</sup>, equipado com GPS e Kit Ferramental, incluindo combustíveis, óleos e lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, seguros patrimonial, licenciamentos e todas as demais despesas inerentes ao seu bom funcionamento.

Todos os veículos a serem empregados no transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e dos Resíduos dos Serviços de Limpeza Pública deverão estar habilitados para as respectivas

Gladson Garcia Araújo  
Secretário Mun. Obras e  
Serviços Urbanos



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



prestações de serviços, adequados à legislação, ter origem legal, e estarem em plena conformidade com a legislação dos órgãos de fiscalização e controle de trânsito, transporte e segurança.

É obrigatória, em todos os veículos utilizados na coleta domiciliar e na coleta das caixas estacionárias, a utilização de Sistema de Identificação, Comunicação e de Rastreamento e Monitoramento por GPS. A CONTRATADA não poderá utilizar, para execução de outros serviços que não os previstos neste contrato, os veículos alocados para a execução dos serviços previstos neste item.

O sistema de Monitoramento por GPS deverá proporcionar à CONTRATANTE:

- Monitoramento e rastreamento das rotas de todos os veículos;
- Armazenamento online de informações em banco de dados para que a CONTRATANTE possa acompanhar a qualidade do serviço prestado e sua eficiência;
- Deverá possuir memória não volátil para armazenar informações e garantir o recebimento dos dados em caso de falha de comunicação
- Informações que subsidiarão a análise de custos por meio do mapeamento dos itinerários de cada veículo, com distâncias e rotas percorridas;
- Gerenciamento de entrada e saída de cada veículo em um determinado perímetro geográfico pré-estabelecido, ou seja, área de coleta;
- Gerenciamento das quebras de veículos, saídas de rotas, informações de distância percorrida, velocidade, tempo de operação e paralisação do veículo.

Em caso de necessidades identificadas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá oferecer treinamento de operacionalização do sistema aos servidores indicados pela Contratante.

É obrigatório o fornecimento de informações do sistema de posicionamento e seu Banco de Dados pela CONTRTATADA à CONTRATANTE no prazo indicado por esta.

Os serviços deverão obedecer à legislação no que diz respeito à geração de ruídos, não gerando incômodos aos munícipes. Além disto, todo o efetivo utilizado na realização dos trabalhos deverá também obedecer à legislação no que diz respeito à produção de ruídos. Assim também deverão observar as práticas do decoro público e em respeito aos munícipes.

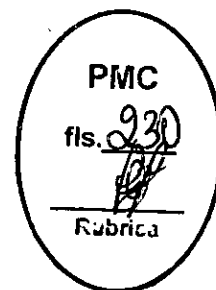
#### 7.4. Descrição dos serviços de entrega para destinação final

  
Gladson Garcia Araujo  
Secretário Mun. Obras e  
Serviços Urbanos





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



Todos os veículos que fizerem descarga dos resíduos no aterro sanitário em Rosário do Catete ou em outro local indicado pela CONTRATANTE, deverão obrigatoriamente ser pesados na entrada e na saída, utilizando balança rodoviária existente no aterro.

O peso dos resíduos transportados pelos veículos será obtido por diferença entre a pesagem na entrada e na saída, com a emissão dos correspondentes tickets de pesagem, pelo sistema eletrônico da balança. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE as atividades de fiscalização da balança referente à emissão dos tickets de pesagem, devendo a CONTRATADA manter um funcionário do seu quadro, operando o sistema.

Os tickets de pesagem serão emitidos, no mínimo, em três vias, logo após a pesagem, sendo um da CONTRATANTE outro da CONTRATADA e o outro fica retido na empresa gestora do aterro sanitário.

Na hipótese de impedimento simultâneo do uso das duas balanças, o peso diário coletado será apurado por estimativa, utilizando-se como referência a média dos pesos registrados nas últimas 04 (quatro) semanas, considerando os mesmos dias da semana, que antecederam a interrupção de funcionamento das balanças.

#### 7.5. Dimensionamentos de quantitativos e critérios de pagamentos:

Todos os quantitativos de serviços aqui apresentados são estimativas de referência, projetadas a partir de dados oficiais de geração de resíduos e de consumo, relativos à população, coeficientes de geração de massa e a universalização dos serviços de coleta e transporte, estima-se a coleta diária de 9,65 toneladas. Deve-se ressaltar que esta estimativa respeita as oscilações de quantidades geradas em dias especiais, a exemplo dos dias de feiras livres e de realização de eventos de baixo impacto demográfico.

Ocasionalmente, em dias de médio e elevado impacto na geração, a exemplo de festas especiais e eventos, a geração pode variar significativamente, devendo ser pactuado previamente com a CONTRATADA o dimensionamento adequado para a perfeita coleta, não permitindo acúmulos de resíduos sólidos.

Frequência dos serviços de Coleta, transporte e entrega dos resíduos: os serviços serão realizados diariamente por duas equipes, conforme dimensionadas neste item. O planejamento contendo os dias de coleta e transporte em cada via e área pública será entregue à empresa vencedora. A coleta no centro comercial e rodoviária local, será obrigatoriamente diária, ajustando-se os roteiros de frequências das demais vias para proporcionalizar isto.

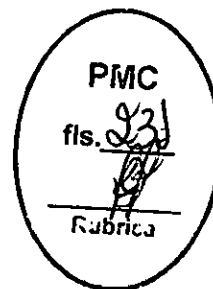
Em função das projeções de universalização dos serviços, para a realização da coleta domiciliar, foram dimensionadas 02 (duas) equipes constituídas, cada uma, por:

- 01 (um) motorista veículo pesado

Gladson Garcia Araújo  
Secretário Mun. Obras e  
Serviços Urbanos



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



- 03 (três) agentes coletores

Atenção especial deve ser dada ao fato de que, além dos membros em cada equipe, no efetivo deve apresentar, que deverão ser dimensionados na rubrica BDI- Bonificação por Despesas Indiretas. Será exigido pela CONTRATADA a disponibilidade efetiva deste pessoal para a realização dos trabalhos.

- 01 (um) supervisor geral
- 01 (um) engenheiro ambiental.
- 01 (um) Apoio Administrativo para rotinas de pessoal e contabilidade, que deverá ser dimensionado pela proponente.

Todo o efetivo deverá apresentar-se e trabalhar diariamente fardado, sendo composto fardamento por:

Coletores	Motorista, encarregado e supervisor
Boné de brim	Boné de brim
Calça de brim	Calça jeans
Camisa de malha, manga longa	Camisa polo, manga curta
Calçado, antiderrapante, tipo tênis	Bota em couro, antiderrapante
Meião de lã	Capa de chuva, com capuz
Capa de chuva, com capuz	Colete refletor (trabalho noturno)
Luva raspa de couro, cano curto	Protetor solar facial fator 30 (ml/mês)
Mascara descartável	
Protetor solar facial fator 30 (ml/mês)	

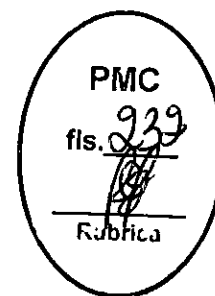
Os veículos apresentam tara aproximada de 9 toneladas e permitem transportar em média até 7 toneladas em uma viagem. Em função da necessidade de cobertura territorial plena, e da espacialidade do município. Portanto, a estimativa acima, considera o uso de um veículo adicional, para dar suficiência à coleta e que atuar também como veículo reserva, em caso de necessidades.

- a) 02 (dois) caminhões coletores/compactadores equipados com: caçambas compactadoras fechadas, com volume mínimo de 15 m<sup>3</sup> e capacidade entre 8 e 12 toneladas de lixo compactado; sistema traseiro de carga, com compactação e descarga hidráulica, sem nenhum contato manual com a carga; dispositivos de segurança, iluminação e sinalização em conformidade com as normas do Conselho

  
Gladson Garcia Araujo  
Secretário Mun. Obras e  
Serviços Urbanos



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



Nacional de Trânsito (CONTRAN); sonoro quando engatada a marcha ré do veículo; compartimento para captação de líquido oriundo da carga (chorume); limite de ruído do coletor em operação dentro dos padrões estabelecidos, e dispositivo superior e inferior de basculamento de caixas estacionárias metálicas, obedecendo todas as normas vigentes, incluindo combustíveis, óleos e lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, seguros patrimonial, licenciamentos e todas as demais despesas inerentes ao seu bom funcionamento.

- b) 01 (um) veículo de pequeno porte (motor 1.0) para serviços de supervisão e apoio administrativo, incluindo combustíveis, óleos e lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, seguros patrimonial, licenciamentos e todas as demais despesas inerentes ao seu bom funcionamento.
- c) 04 (QUATRO) caixas coletoras estacionárias metálicas, sem compactação, de 5,0 m<sup>3</sup>, para armazenamento temporário dos resíduos e posterior transferência para o caminhão coletor/compactador.
- d) Kit de ferramentas por caminhão coletor e multicarga.

- Pá quadrada, com cabo 01
- Vassoura de piaçava, 28 furos, com cabo 01
- Cone de sinalização 02

#### 7.6. Critérios de medição e pagamento

O critério de medição de serviços realizados será o de realização diária dos serviços, conforme especificado neste TDR, medido efetivamente pela quantidade de dias de serviços prestados pela totalidade de cada equipe, incluso nela a mão de obra/equipamentos e veículo.

Em caso de falta do efetivo de mão de obra, deverão ser descontados os dias ausentes de cada trabalhador não substituído, ato este que não exonera a CONTRATADA de eventual multa que venha a ser aplicada pela CONTRATANTE por descumprimento da qualidade dos serviços em qualquer dos seus componentes.

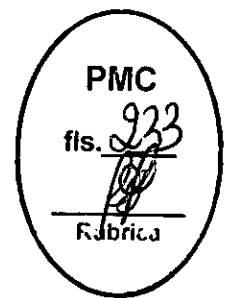
A medição será atestada mediante apresentação do mapa diário de veículo (eletrônico e atestado pelos responsáveis técnicos da CONTRATANTE e da CONTRATADA) comprovando que os serviços foram prestados durante a jornada prevista. Em caso de ausência dos veículos compactadores, deverão ser descontados os dias ausentes e a CONTRATADA notificada de possíveis repercussões quanto à multas por descumprimento da prestação dos serviços previstos no contrato.

Os pagamentos dos serviços, relacionados em planilha de quantitativos contratual, serão realizados após a aceitação por parte da Fiscalização e as medições, desses serviços executados, serão realizadas tomando como base as quantidades, as unidades de medidas e os preços unitários contratuais, os quais representarão compensação integral para todas as

  
Gladson Garcia Araújo  
Secretário Mun. Obras e  
Serviços Urbanos



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



operações, transportes, materiais, perdas, mão de obra, equipamento e encargos eventuais, necessários à completa execução dos serviços.

#### 7.7. Instalações necessárias para os serviços de Coleta de Resíduos Domiciliares

A CONTRATADA deverá apresentar aos representantes legais da CONTRATANTE, antes do início das atividades operacionais, as instalações físicas que são necessárias para subsidiar a prestação dos serviços. O espaço deverá ser dotado de toda a infraestrutura constituída de escritório administrativo (incluindo neste o espaço para gerir pessoal) e suficiente para atender às demandas por garagem e manutenção dos veículos e equipamentos. Todo o espaço deverá estar em conformidade com a legislação relacionada ao seu funcionamento, em termos trabalhistas, sanitários e de segurança institucional, incluindo o exigido por lei quanto a refeitórios, vestiário, sanitários masculinos e femininos, obedecendo ao que se estabelecem na CLT, acordos e convenções coletivas.

A CONTRATADA deverá dispor de garagem ou pátio de estacionamento, de local adequado e licenciado para lavagem e desinfecção diária dos caminhões, máquinas e equipamentos, devendo possuir um sistema de captação de águas servidas à rede coletora de esgoto ou a um sistema de tratamento adequado. não sendo permitida a permanência de veículos e equipamentos nas vias de circulação, quando não estiverem em serviço.

#### 8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIAS E ÁREAS PÚBLICAS

Os serviços de Limpeza Pública incluem (a) a varrição de vias e áreas públicas e roçagem mecanizada; (b) os serviços de limpeza de áreas públicas, de áreas onde se realizam feiras-livres, manutenção e limpeza de bueiros e canais e coleta e transporte de resíduos volumosos. Estas especificações técnicas orientam e estabelecem diretrizes que deverão ser seguidas pela CONTRATADA.

Durante toda a execução dos serviços nas vias e logradouros públicos, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, colocar placas de identificação e sinalização de segurança, nos padrões definidos pela CONTRATANTE, em obediência ao Código de Trânsito Brasileiro e em conformidade com o plano de engenharia e segurança do trabalho.

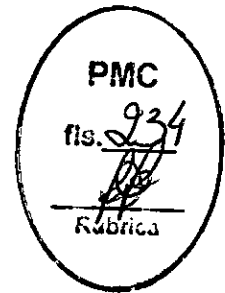
Os trabalhos executados deficientemente em desconformidade com as instruções emanadas da fiscalização da CONTRATANTE, deverão ser refeitos sem qualquer ônus para as CONTRATANTE.

Todos os quantitativos de serviços do Projeto Básico são estimativos, considerando-se as necessidades atuais, bem como, a disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE. Cabendo as CONTRATADAS executarem apenas as quantidades necessárias e suficientes, conforme planejamento elaborado pela CONTRATANTE, respeitada as determinações legais.

Gladson Garcia Araújo  
Secretário Mun. Obras e  
Serviços Urbanos



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



### 8.1. Limpeza Pública

Estes serviços compreendem dois itens da planilha de preços: (a) varrição de vias públicas e (b) serviços de roçagens de áreas públicas, limpeza de bueiros e canais e feiras livres.

#### 8.1.1. Varrição manual e limpeza de vias

O serviço de varrição manual consiste na operação manual de varrer a superfície dos passeios pavimentados, sarjetas e canteiros centrais, esvaziamento dos cestos de lixo (papeleiras) e acondicionamento dos resíduos em sacos de nylon e respectivo transporte e descarga no Aterro Sanitário indicado pela CONTRATANTE, localizado no município de Rosário do Catete.

O recolhimento dos resíduos originados pela varrição e limpeza pública deverá ser realizado mediante o uso de veículo tipo caminhão/caçamba basculante, com capacidade mínima de 4,5 m<sup>3</sup> sem compactador. O transporte deverá ser realizado de maneira programada para que o caminhão possa atender às equipes que estão em campo, objetivando a eficiência e a otimização dos recursos públicos. O transporte não poderá extrapolar o prazo máximo de duas (duas) horas após o término dos serviços, e sem gerar custos adicionais para a CONTRATANTE.

Caso surjam novos logradouros durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender à demanda da CONTRATADA, por meio da fiscalização, tomando as devidas prevenções de planejamento físico e orçamentário necessários à boa prestação dos serviços.

Os serviços serão executados nos turnos diurnos das 08h às 12h e das 13h às 16h20min de segunda a sábado, com frequência diária, alternada e semanal, conforme o Planejamento de Varrição a ser fornecido pela CONTRATADA.

Nos parques, jardins e praças públicas, a varrição manual será executada nas vias de contorno que circundam os mesmos. Nas vias de grande concentração de atividades comerciais ou de circulação intensa de pedestres, poderá ocorrer o repasse da varrição, de uma ou mais vezes, no mesmo dia, a critério da fiscalização, que deverá ser contabilizado para fins de medição.

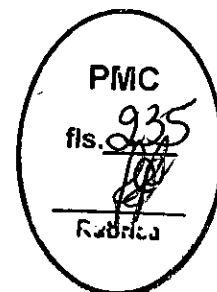
**Caso a via disponha de canteiro central, com ou sem passeio lateral, os mesmos deverão ser incluídos na limpeza. Neles serão recolhidos todos os resíduos inorgânicos encontrados soltos, desde que em pequenas quantidades, de forma a assegurar o bom aspecto e perfeita limpeza.**

A equipe de varrição deverá recolher os resíduos contidos nos cestos de lixo nas frequências definidas na Metodologia Operacional, aprovada pela CONTRATANTE. Quando for o caso, deverá efetuar também a higienização dos mesmos.

*Gladson Garcia Araújo*  
Secretário Mun. Obras e  
Serviços Urbanos



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



Os sacos plásticos, com os resíduos da varrição, deverão ser dispostos em locais apropriados e de fácil remoção, aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE, ao longo das vias públicas, para posterior retirada pela CONTRATADA e disposição em local indicado pela CONTRATANTE, fazendo uso de caçamba com capacidade mínima de 4,5 m<sup>3</sup>.

Serão empregadas 04(quatro) equipes de varrição, que serão coordenadas por 01(um) encarregado de campo. Cada equipe de pessoal, acompanhada por ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções, será composta por:

- 10 (dez) agentes de varrição;
- 01 (um) encarregado de campo
- Deverá ser previsto, para atender todas as equipes, 01(um) caminhão/caçamba basculantes, com capacidade mínima de 4,5 m<sup>3</sup>, com motorista que atenderá também aos demais itens de limpeza como os serviços de roçagens, limpeza de bueiros e de resíduos volumosos (excluindo-se os resíduos da construção e demolição).

Discriminação	Quantidade
Pá quadrada, com cabo	04
Vassoura de piaçava, 28 furos, com cabo	10
Carrinho lutocar de polietileno, 120 litros (varrição do Siqueira Campos e Centro)	06
Carro de mão de pedreiro (varrição móvel)	02
Cone de sinalização	06

- Consumo de sacos de nylon por agente de limpeza/dia.

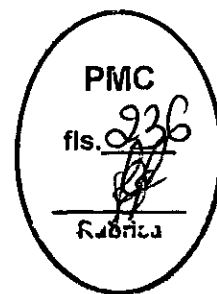
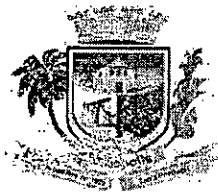
Discriminação	Quantidade
Saco Nylon 60 kg	08

**Uniformes e EPI's**

- Agente de limpeza

Discriminação
Boné de brim
Calça de brim
Camisa de malha, manga longa
Calçado, antiderrapante, tipo tênis
Meião de lã
Capa de chuva, com capuz
Luva vinilizada, cano médio
Protetor solar facial fator 30 (ml/mês)

*110*  
Gláucio Garcia Araújo  
Secretário Mun. Obras e  
Serviços Urbanos



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Colete refletor (trabalho noturno)

- Motorista, Encarregado de turma

Discriminação
Boné de brim
Calça jeans
Camisa polo, manga curta
Bota em couro, antiderrapante
Capa de chuva, com capuz
Protetor solar facial fator 30 (ml/mês)
Colete refletor (trabalho noturno)

**8.1.2. Limpeza urbana por roçagem de áreas, limpeza e lavagem de áreas de feiras-livres, limpeza de canais e bueiros e resíduos volumosos (excluindo-se os resíduos da construção e demolição).**

Os serviços de limpeza de logradouros e de áreas públicas consistem no corte de gramas e vegetação de pequeno porte, nos canteiros centrais, jardins, rótulas, trevos, áreas ajardinadas, terrenos baldios, poda de arvores, etc, utilizando roçadeiras costais, operada por mão-de-obra especializada e devidamente treinada. O uso se torna mais intenso no período das chuvas pelo rápido crescimento da vegetação.

O ajudante (agente de limpeza) em sua equipe, que se encarregará de manter permanentemente telas de proteção de 1,50 metro x 10,0 metros, nas duas laterais da área de operação da roçadeira, visando reduzir o risco de arremesso de pedras e objetos nas vias públicas durante a operação dos equipamentos. Todos os dois empregados deverão estar devidamente protegidos com os EPI's necessários.

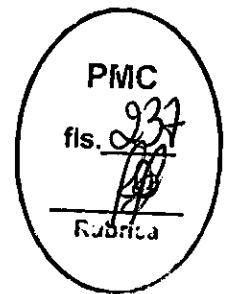
**8.1.2.1.** As equipes de roçagem mecanizadas normalmente estarão alocadas junto às equipes de limpeza geral, que também faz parte a poda de arvores de até 5m. O recolhimento, acondicionamento, transporte e descarga final dos resíduos resultantes das atividades de roçagem e poda estarão sob a responsabilidade desta equipes e será realizado pelo mesmo caminhão caçamba 4,5 m<sup>3</sup> e destinado no Aterro Sanitário apontado pela CONTRATADA.

Os serviços serão executados no turno diurno, de segunda a sábado das 08h às 12:00 e das 13h às 16h:20min, de acordo com o planejamento efetuado pela CONTRATANTE.

Gláucia Patrícia Araújo  
Secretário Mun. Obras e  
Serviços Urbanos



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



Quando previamente autorizado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá utilizar outro tipo de equipamento de corte de grama, de igual ou superior rendimento e qualidade daquele aqui especificado para a execução desse serviço.

É de responsabilidade da CONTRATADA, devendo estar incluso nos custos, o transporte para deslocamento das equipes de roçagem entre os trechos, conforme a programação da operação dos serviços, sendo respeitadas todas as Normas Regulamentadoras Trabalhistas e de Trânsito vigentes.

A equipe para limpeza geral é composta de: 01 (um) encarregado de turma e 20 (vinte) agentes de limpeza, 03 (três) Roçadores, 02 (dois) podadores e 03 (três) máquinas roçadeiras bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.

**8.1.2.2.** Os serviços de limpeza de feiras livres consistem na operação manual de varrição e recolhimento de todos os resíduos dispostos ao longo das áreas onde se realizam as feiras livres do município e posterior higienização das mesmas de forma a remover todos os resíduos eventualmente impregnados no pavimento, devolvendo o espaço à condição anterior à realização da feira.

No município de Carmópolis as feiras vêm sendo realizadas nos dias de sábado a noite no povoado Aguadas e aos domingos na sede do município. Em caso de alterações nos dias ou nas quantidades de eventos realizados, a CONTRATADA fica obrigada a atender à demanda da CONTRATANTE implicando na medição dos serviços por dia de trabalho realizado por cada equipe dimensionada.

Toda a área da feira livre deverá ser varrida logo após o encerramento da mesma e os resíduos recolhidos para caminhão compactador, de forma que não possam ser conduzidos para a rede de drenagem pluvial, quando da ação de lavagem do espaço.

Em seguida deverá ser feita a lavagem de toda a área da feira, utilizando-se caminhão pipa capacidade de 8000 litros, com água e mangueiras para o seu espalhamento, onde deverão ser utilizados produtos para higienização, tais como detergentes, desinfetantes e desodorantes, preferencialmente com essência de pinho ou eucalipto, que deverá ser adicionado nos caminhões pipa na presença do fiscal da CONTRATANTE. Atenção especial deve ser dada ao local onde são comercializados carnes, peixes e congêneres.

A coleta do material recolhido será realizada pela empresa em caminhão compactador ou no caminhão caçamba, de acordo com a natureza de seus conteúdos. O material deve ser transportado até o aterro sanitário, localizado o município de Rosário do Catete ou em outro que venha a ser indicado pela CONTRATANTE, ressalvados os direitos de ajustes nos quantitativos de distância. Os caminhões-pipa deverão ser abastecidos de água em locais indicados pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a CONTRATADA.

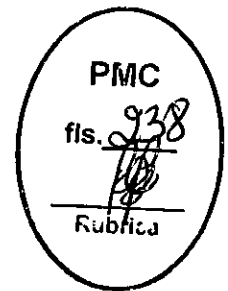
Cada equipe para limpeza de feira livre é composta de: 01 (um) encarregado de turma e 20 (vinte) agentes de limpeza, 01 (um) caminhão pipa com motorista bem como as ferramentas

119.  
Gláston Garcia Araújo  
Secretário Mun. Obras e  
Serviços Urbanos





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a desmontagem das barracas e concluídos, no máximo, em três horas após seu início.

Os serviços deverão ser realizados nas áreas onde ocorrem as feiras livres, nos dias e horários previamente estabelecidos.

- 01 (um) caminhão pipa, com capacidade mínima de 8.000 (oito mil) litros, cada, equipado com mangueira de no mínimo 60 metros de comprimento, com esguicho, em perfeitas condições de uso.
- 02 Caixas estacionárias de 5m<sup>3</sup> em cada local de feira livre, totalizando 04 Caixas estacionárias, que poderão ser deslocadas eventualmente, a pedido da CONTRATANTE, sob custos exclusivos da CONTRATADA, sempre no município de Carmópolis ou Povoado Aguada.

#### Ferramentas / Material

Kit de ferramentas para cada equipe (grupo de 20 agentes de limpeza).

Discriminação	Quantidade
Pá quadrada, com cabo	12
Vassoura de palha de aço, com cabo	16
Vassoura de piaçava, 28 furos, com cabo	12
Contêiner plástico de 240 litros	12
Cone de sinalização	06
Ancinho, com cabo	08

Produtos de higienização (detergente líquido, desinfetante e desodorante) em quantidades suficientes para a execução dos serviços de limpeza das feiras livres.

Discriminação	Quantidade
Detergente líquido	4.800 l/mês

#### Uniformes e EPI's

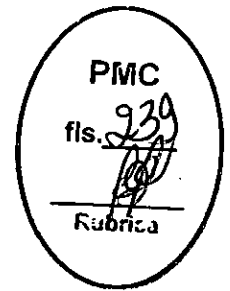
Agente de limpeza

Discriminação
Boné de brim
Bermuda de brim
Camisa de brim, manga curta
Calçado, antiderrapante, tipo tênis
Meião de lã

Gladson Garcia Araújo  
Secretário Mun. Obras e  
Serviços Urbanos



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



Capa de chuva, com capuz
Luva vinilizada, cano médio

Motorista e Encarregado de turma

Discriminação
Boné de brim
Calça jeans
Camisa polo, manga curta
Bota em couro, antiderrapante
Capa de chuva, com capuz

**8.1.2.3.** Os serviços de limpeza manual de canais consistem na execução de limpeza nos diversos canais, com ou sem revestimento, que cortam a cidade, fazendo retirada manual de entulhos, vegetação, areia, terra e materiais diversos, como galhos de árvores, arbustos, móveis velhos, colchões, pneus, etc., depositados indevidamente pela população ao longo dos seus leitos, visando permitir um livre e fácil escoamento do fluxo d'água. Adicionalmente deverão ser executados os serviços de capinação, roçagem, rebaixamento da vegetação das margens, e das guias externas ao canal.

Os veículos deverão fazer descarga dos resíduos da limpeza manual de canais em local determinado pela CONTRATANTE.

**Ressalte-se que durante todo o percurso até a destinação final, dos resíduos retirados na limpeza manual de canais, não poderá haver escoamento e/ou derramamento nas vias públicas.**

#### Mão-de-obra e Operacionalização

O trabalho deste subitem será realizado por um efetivo total de 10 (dez) agentes de limpeza, coordenadas por 01(um) encarregado de campo. Serão utilizados 01 maquina roçadeira mecânica costal com operador, além de ferramentas ( Pá, carrinho de mão, foice, facão etc).

É de responsabilidade da CONTRATADA, devendo estar incluso nos custos, o transporte para deslocamento das equipes de limpeza entre os trechos, conforme a programação da operação dos serviços.

Ferramentas

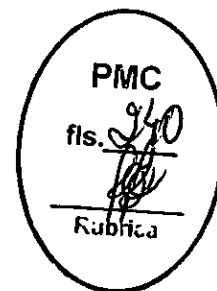
Kit de ferramentas para cada equipe (grupo de 10 agentes de limpeza).

Discriminação	Quantidade
---------------	------------

Gladson Galvão Araújo  
Secretário Mun. Obras e  
Serviços Urbanos



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



Pá quadrada, com cabo	06
Pá de bico, com cabo	02
Vassoura de piaçava, 28 furos, com cabo	06
Carrinho de mão (de pedreiro)	06
Cone de sinalização	06
Ancinho, com cabo	06
Enxada, com cabo	06
Sacho	06
Facão de 18", com cabo e bainha	01
Marreta de 1 kg, com cabo	01
Foice, com cabo	06
Estrovenga, com cabo	04
Forcado reto, com cabo	02
Forcado curvo, com cabo	06

Uniformes e EPI's

Agente de limpeza

Discriminação
Boné de brim
Calça de brim
Camisa de malha, manga longa
Bota de borracha, 7 léguas, cano longo
Meião de lã
Capa de chuva, com capuz
Luva de PVC revestida, cano longo
Mascara de proteção química
Filtro para máscara de proteção química

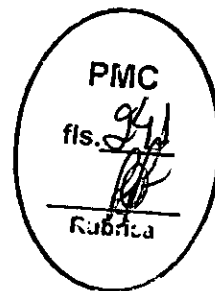
Motorista e Encarregado de turma

Discriminação
Boné de brim
Calça jeans
Camisa polo, manga curta
Bota em couro, antiderrapante
Capa de chuva, com capuz
Colete refletor (trabalho noturno)

Gladson Falcão Araújo  
Secretário Mun. Obras e  
Serviços Urbanos



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



**8.1.2.4.** Os serviços de pintura de guias (meio-fio) consistem na aplicação de, no mínimo, uma demão de pintura de solução de água e cal hidratada em todas as guias existentes nas vias e logradouros públicos da cidade. No trajeto, também deverão ser pintados postes, muretas, passarelas e demais locais, segundo orientação da fiscalização da CONTRATANTE.

O trabalho deste subitem será realizado por um efetivo total de 06 (seis) agentes de limpeza. Além das ferramentas necessárias para o bom desempenho dos trabalhos ( Pá, carrinho de mão, balde, brocha, cal, etc).

- Serão utilizados para este serviço 60 sacos de cal com 20 kg por mês.

**8.1.2.5.** Coleta de resíduos sólidos volumosos ou de fontes diversas consiste na remoção dos resíduos resultantes da limpeza de terrenos, animais mortos de pequeno porte, pontos críticos, entulhos de obras de qualquer origem, pontos de confinamento e da atividade de limpeza de logradouros (capinação, raspagem, roçagem manual, etc.);

Os resíduos coletados neste serviço serão aqueles que estão dispostos em vias e logradouros públicos.

Estes serviços não serão realizados no período noturno, nem tão pouco aos domingos e feriados, salvo autorizado pela fiscalização para atender às emergências. Em alguns casos, os serviços poderão ser complementados com auxílio de pá carregadeira obedecendo a um rigoroso controle de acompanhamento da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras.

O trabalho deste subitem será realizado por um efetivo total de 04 (quatro) agentes de limpeza, 02 (dois) motoristas e 01(um) Operador de Pá carregadeira, coordenados por 01(um) encarregado de campo. Além das ferramentas necessárias para o bom desempenho dos trabalhos (Pá, enxada, carrinho de mão, etc).

- Serão utilizados, para atender este item, 02(dois) caminhões/caçamba basculantes, com capacidade mínima de 12 m<sup>3</sup>, com motorista e 01(uma) pá carregadeira com operador.

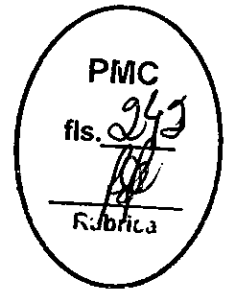
## **8.2. Instalações necessárias**

A CONTRATADA deverá apresentar aos representantes legais da CONTRATANTE, antes do início das atividades operacionais, as instalações físicas que são necessárias para subsidiar a prestação dos serviços. O espaço deverá ser dotado de toda a infraestrutura constituída de escritório administrativo (incluindo neste o espaço para gerir pessoal) e suficiente para atender às demandas por garagem e manutenção dos veículos e equipamentos. Todo o espaço deverá estar em conformidade com a legislação relacionada ao seu funcionamento, em termos trabalhistas, sanitários e de segurança institucional, incluindo o exigido por lei quanto

Gladson Garcia Araújo  
Secretário Mun. Obras e  
Serviços Urbanos



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



a refeitórios, vestiário, sanitários masculinos e femininos, obedecendo ao que se estabelecem na CLT, acordos e convenções coletivas.

A CONTRATADA deverá dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência de veículos e equipamentos nas vias de circulação, quando não estiverem em serviço.

A CONTRATADA deverá dispor de local adequado para lavagem e desinfecção diária dos caminhões, máquinas e equipamentos, devendo possuir um sistema de captação de águas servidas à rede coletora de esgoto ou a um sistema de tratamento adequado.

A CONTRATADA deverá dispor de um sistema de manutenção e conservação para garantir o perfeito funcionamento de seus veículos, máquinas e equipamentos, bem como adequação dos serviços de pintura, visando manter os padrões exigidos pela CONTRATANTE.

### 8.3. Fiscalização e medição dos serviços

A fiscalização dos serviços será exercido legalmente pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura de Carmópolis/SE.

A Fiscalização da CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, o que deverá ocorrer dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação à CONTRATADA. Se a substituição der origem à ação na Justiça, comum ou do trabalho, a CONTRATANTE não terá, em hipótese alguma, qualquer responsabilidade.

A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e, particularmente, aos prazos e à qualidade dos serviços executados, cuidando de glosar aqueles executados em desconformidade com as normas legais, a Metodologia Operacional definida ou as orientações da própria fiscalização.

A CONTRATADA deverá cooperar, através de seus encarregados, quanto à observância dos dispositivos referentes à coleta de resíduos e limpeza urbana, informando à fiscalização sobre os casos de infração da lei.

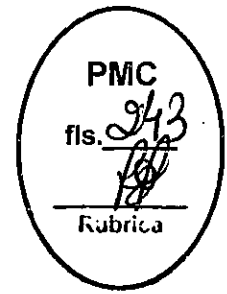
A presença da Fiscalização da CONTRATANTE, não implicará na diminuição das responsabilidades das CONTRATADA, devendo a mesma, obrigatoriamente, ter no local de cada serviço, responsável geral pelos serviços em execução, auxiliados por encarregados e/ou encarregados de turma.

A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar à Fiscalização, todo e qualquer material, ferramenta e equipamento a ser utilizado na execução dos serviços, bem como, os catálogos e folhetos técnicos, antes de sua aplicação, para análise e aprovação pela CONTRATANTE.

  
Gladson Garcia Araújo  
Secretário Mun. Obras e  
Serviços Urbanos



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



A Fiscalização da CONTRATANTE, através da DIRETORIA OPERACIONAL, notificará diariamente a CONTRATADA todas as irregularidades passíveis de aplicação de multas ocorridas no dia anterior, para as justificativas que se fizerem necessária.

A CONTRATADA será notificada e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa prévia acerca das irregularidades havidas e apontadas, que serão avaliadas pela DIRETORIA OPERACIONAL da CONTRATANTE.

As irregularidades notificadas à CONTRATADA e não justificadas ou cuja justificativa não seja aceita pela DIRETORIA OPERACIONAL, serão tidas como passíveis de aplicação das penalidades cabíveis de acordo com o estabelecido no Contrato de Prestação de Serviços.

AS CONTRATADAS se obrigarão a permitir à Fiscalização, livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações, das anotações e documentos relativos às máquinas, veículos e equipamentos, ao pessoal e ao material, fornecendo quando forem solicitados, todos os dados e elementos referentes ao serviço em exame.

A CONTRATADA poderá, na forma definida pela CONTRATANTE, manter fiscalização própria durante a execução dos serviços, da pesagem e/ou da medição dos serviços, dos seus bens, veículos, máquinas e equipamentos em operação no decorrer da execução dos serviços.

Ficarão asseguradas à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos termos dos Contratos e das legislações vigentes.

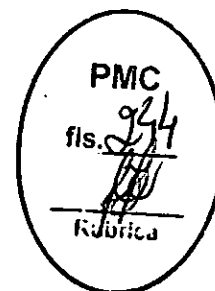
Todos os procedimentos, informações, reclamações e pedidos oriundos da Fiscalização deverão ser comunicadas à CONTRATADA por escrito, através da DIRETORIA OPERACIONAL da CONTRATANTE e deverão constar cópias em arquivo próprio, para consultas, se necessário.

A Fiscalização deverá preencher diariamente os relatórios de campo dos serviços executados, bem como elaborar medições mensais dos mesmos, para efeitos de análise e aprovação, a serem encaminhados pela CONTRATADA.

#### 8.4. Quadros de apresentação de preços e propostas financeiras

Para cada item solicitado no projeto básico será obrigatório a apresentação da composição de preço conforme o Art. 7º. §2º, II. Conforme modelo abaixo;

  
Giladson Araújo  
Secretário Mun. Obras e  
Serviços Urbanos



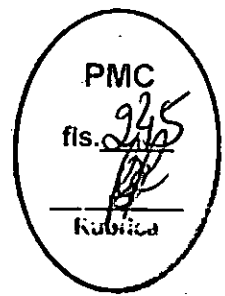
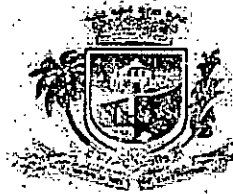
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

PLANILHA I

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO MENSAL COLETA DE LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	CUSTO UNITARIO	CUSTO TOTAL
	<b>MONTANTE "A"</b>				
1.0	<b>SALÁRIO BÁSICO POR CATEGORIA PROFISSIONAL</b>				
1.1	Supervisor	Profissional			
1.2	Auxiliar de Serviços administrativos	Profissional			
1.3	Motorista de Caminhão compactador	Profissional			
1.4	Eng. Ambiental	Profissional			
1.5	Gari Coletor	Profissional			
1.6	Insalubridade sobre o salário de Gari Coletor	Profissional			
1.7	Insalubridade sobre o salário do Motorista do compactador	Profissional			
	TOTAL DE SALÁRIOS				
2.0	<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>	%	85,41%		
3.0	<b>OUTROS ENCARGOS</b>				
3.1	Alimentação	Profissional			
3.2	Exames médicos	Profissional			
3.3	TOTAL DE OUTROS ENCARGOS				
	TOTAL DO MONTANTE "A"				
	<b>MONTANTE "B"</b>				
4.0	<b>MATERIAIS DE CONSUMO E VEÍCULOS (Ver planilha "A")</b>				
4.1	Uniformes	R\$/mês	1		
4.2	EPI	R\$/mês	1		
4.3	Ferramentas	R\$/mês	1		
4.4	Caminhão compactador (15m <sup>3</sup> )	R\$/mês	1		

Gladson Garcia Araújo  
Secretário Mun. Obras e  
Serviços Urbanos



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

4.6	Caminhonele	R\$/mês	1		
	TOTAL MONTANTE "B"				
	MONTANTE "C"				
5.0	DESPESAS ADMINISTRATIVAS (Ver planilha "B")				
5.1	Aluguel de escritório	R\$/mês	1		
5.2	Mobiliário e equipamento de escritório	R\$/mês	1		
5.3	Material de consumo	R\$/mês	1		
5.4	Água, energia, telefone, internet	R\$/mês	1		
	TOTAL MONTANTE "C"				
	CUSTO TOTAL ("A" + "B" + "C")				
	BDI	%			
	PREÇO MENSAL DO SERVIÇO				

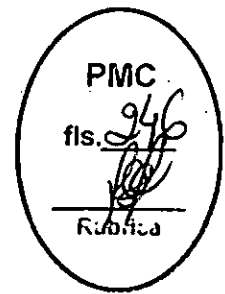
PLANILHA "A"

PLANILHA DE DETALHAMENTO DE CUSTOS DE RECURSOS MATERIAIS COLETA DE LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	CUSTO UNITARIO	CUSTO TOTAL
4.	MATERIAIS DE CONSUMO E VEÍCULOS				
4.1	Uniformes				
4.2	EPI				

1-1-9.  
Gladson Garcia Araujo  
Secretário Mun. Obras e  
Serviços Urbanos





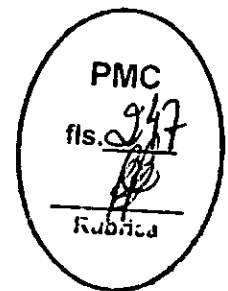
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

4.3	Ferramentas				
4.4	Caminhão Compactador (15m <sup>3</sup> )				
4.4.1	Aluguel de veículo	veículo			
4.4.2	Diesel	L			
4.4.3	Manutenção, licenciamento, seguro, etc.	veículo			

PLANILHA "B"

5.0	DESPESAS ADMINISTRATIVAS				
5.1	Aluguel				
5.1.1	Aluguel de escritório	verba			
5.2	Mobiliário e equipamento de escritório				
5.2.1	Moveis p/ escritório	Conjunto			
5.3	Material de consumo				
5.3.1	Material de escritório	verba			
5.3.2	Material de limpeza	verba			
5.3.3	Água	verba			
5.3.4	Energia	verba			
5.3.5	Telefone/internet	verba			
5.5.	Equipamentos				
5.5.1	Caminhonete				
5.5.2	Aluguel de veículo	veículo	1		
5.5.3	Gasolina	L			

*H. G.*  
Gladson Garcia Araújo  
Secretário Mun. Obras e  
Serviços Urbanos



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

5.5.4	Manutenção, licenciamento, seguro, etc.	veículo	1,00		
-------	---	---------	------	--	--

**PLANILHA II**  
**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO MENSAL**

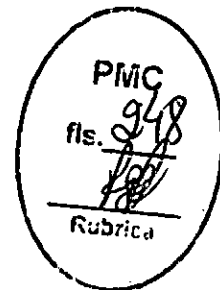
Serviço: **VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
	<b>MONTANTE "A"</b>				
<b>1.0</b>	<b>SALÁRIO BÁSICO POR CATEGORIA PROFISSIONAL</b>				
1.1	Fiscal	profissiona 			
1.2	Gari Varredor	profissiona 			
1.3	Insalubridade (Fiscal)	profissiona 			
1.4	Insalubridade (Gari Varredor)	profissiona 			
	<b>TOTAL DE SALÁRIOS</b>				
<b>2.0</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>	%	<b>85,41</b>		
<b>3.0</b>	<b>OUTROS ENCARGOS</b>				
3.1	Alimentação	profissiona 			
3.3	Exames médicos	profissiona 			
3.4	<b>TOTAL DE ENCARGOS DIVERSOS</b>				
	<b>TOTAL DO MONTANTE "A"</b>				
	<b>MONTANTE "B"</b>				
<b>4.0</b>	<b>MATERIAIS DE CONSUMO (Ver planilha "D")</b>				
4.1	Uniformes	R\$/mês			
4.2	EPI	R\$/mês			
4.3	Ferramentas	R\$/mês			
	<b>TOTAL MONTANTE "B"</b>				

Gladson Araújo  
Secretário Mun. Obras e  
Serviços Urbanos



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



CUSTO TOTAL ("A" + "B")				
BDI	%			
PREÇO MENSAL DO SERVIÇO				

**PLANILHA "D"**

**PLANILHA DE DETALHAMENTO DE CUSTOS DE RECURSOS MATERIAIS**

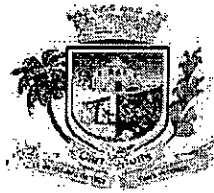
Serviço: **VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
4.	<b>MATERIAIS DE CONSUMO E VEÍCULOS</b>				
4.1	Uniformes				
4.2	EPI				
4.3	Ferramentas				

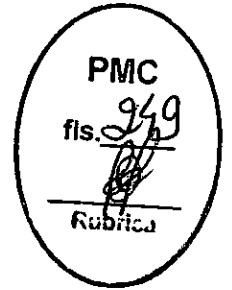
**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI - BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS**

PARCELA	PERCENTUAL	APLICAÇÃO
RC - Riscos e Contingências		
CF - Custo Financeiro		
AC - Administração Central		
I - Impostos		
LB - Lucro Bruto		

*Gladson Garcia Araujo*  
Secretário Mun. Obras e  
Serviços Urbanos



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



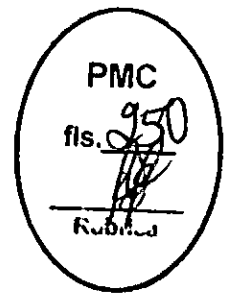
TOTAL		
-------	--	--

$$BDI = \frac{100 + (RC + CF + AC)}{100 - (I + LB)} - 1$$

1-1-9.  
Gladson Garcia Araújo  
Secretário Mun. Obras e  
Serviços Urbanos



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



PLANILHA III  
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO MENSAL

Serviço: **ROÇAGEM MECANIZADA**

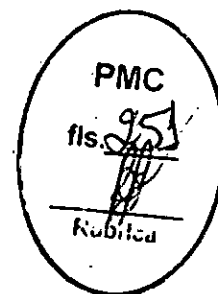
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO
<b>MONTANTE "A"</b>				
<b>1.0</b>	<b>SALÁRIO BÁSICO POR CATEGORIA PROFISSIONAL</b>			
1.1	Fiscal	profissional		
1.2	Agente de limpeza(Gari)	profissional		
1.3	Roçador	profissional		
1.4	Podador	profissional		
1.5	Insalubridade(20% Fiscal)			
1.6	Insalubridade(20% Agente)			
1.7	Insalubridade(20% Podador)			
1.8	Insalubridade(20% Roçador)			
	TOTAL DE SALÁRIOS			
<b>2.0</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>	%	<b>85,41%</b>	
<b>3.0</b>	<b>OUTROS ENCARGOS</b>			
3.1	Alimentação	profissional		
3.3	Exames médicos	profissional		
3.4	TOTAL DE ENCARGOS DIVERSOS			
	TOTAL DO MONTANTE "A"			
<b>MONTANTE "B"</b>				
<b>4.0</b>	<b>MATERIAIS DE CONSUMO (Ver planilha "E")</b>			
4.1	Uniformes	R\$/mês		
4.2	EPI	R\$/mês		
4.3	Ferramentas	R\$/mês		
	TOTAL MONTANTE "B"			
	CUSTO TOTAL ("A" + "B")			
	BDI	%		
	PREÇO MENSAL DO SERVIÇO			

  
Gladson Garcia Araújo  
Secretário Mun. Obras e  
Serviços Urbanos





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



**PLANILHA IV**  
**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO MENSAL**

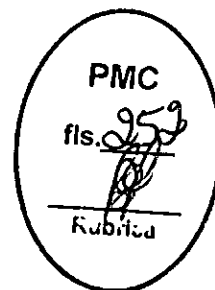
Serviço: **LIMPEZA DE FEIRA LIVRE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
<b>MONTANTE "A"</b>					
1.0	<b>SALÁRIO BÁSICO POR CATEGORIA PROFISSIONAL</b>				
1.1	Fiscal	profissional			
1.2	Agente de Limpeza(Gari)	profissional			
1.3	Motorista	profissional			
1.4	Insalubridade (20% Fiscal)				
1.5	Insalubridade (20% Agente)				
	TOTAL DE SALÁRIOS				
2.0	<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>	%	<b>85,41%</b>		
3.0	<b>OUTROS ENCARGOS</b>				
3.1	Alimentação	profissional			
3.3	Exames médicos	profissional			
3.4	TOTAL DE ENCARGOS DIVERSOS				
	TOTAL DO MONTANTE "A"				
<b>MONTANTE "B"</b>					
4.0	<b>MATERIAIS DE CONSUMO (Ver planilha "F")</b>				
4.1	Uniformes	R\$/mês			
4.2	EPI	R\$/mês			
4.3	Ferramentas	R\$/mês			
4.4	Caminhão Pipa 8000L	R\$/mês			
	TOTAL MONTANTE "B"				
	CUSTO TOTAL ("A" + "B")				
	BDI	%			
	PREÇO MENSAL DO SERVIÇO				

*119*  
Gláston Garcia Araújo  
Secretário Mun. Obras e  
Serviços Urbanos



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



**PLANILHA "F"**

**PLANILHA DE DETALHAMENTO DE CUSTOS DE RECURSOS MATERIAIS**

Serviço: **LIMPEZA DE FEIRA LIVRE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
4.	MATERIAIS DE CONSUMO E VEÍCULOS				
4.1	Uniformes				
4.2	EPI				
4.3	Ferramentas				
4.4	Caminhão Pipa				

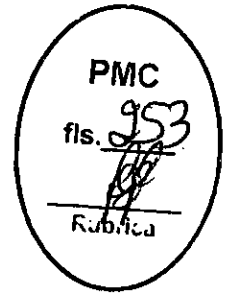
**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI - BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS**

PARCELA	PERCENTUAL
RC - Riscos e Contingências	
CF - Custo Financeiro	
AC - Administração Central	
I - Impostos	
LB - Lucro Bruto	

119  
Gladson Garcia Araújo  
Secretário Mun. Obras e  
Serviços Urbanos



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



TOTAL	
-------	--

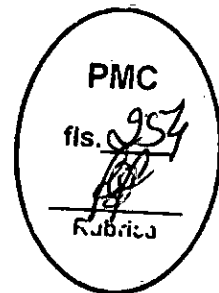
$$BDI = \frac{100 + (RC + CF + AC)}{100 - (I + LB)} - 1$$

1-1-9-  
Gladson Garcia Araujo  
Secretário Mun. Obras e  
Serviços Urbanos





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



PLANILHA V  
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO MENSAL

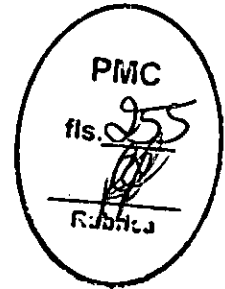
Serviço: **PINTURA DE MEIO FIO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
	<b>MONTANTE "A"</b>				
<b>1.0</b>	<b>SALÁRIO BÁSICO POR CATEGORIA PROFISSIONAL</b>				
1.1	Fiscal	profissional			
1.2	Agente de Limpeza(Gari)	profissional			
1.3	Motorista	profissional			
1.4	Insalubridade (20% Fiscal)				
1.5	Insalubridade (20% Agente)				
	TOTAL DE SALÁRIOS				
<b>2.0</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>	%	<b>85,41%</b>		
<b>3.0</b>	<b>OUTROS ENCARGOS</b>				
3.1	Alimentação	profissional			
3.3	Exames médicos	profissional			
3.4	TOTAL DE ENCARGOS DIVERSOS				
	TOTAL DO MONTANTE "A"				
	<b>MONTANTE "B"</b>				
<b>4.0</b>	<b>MATERIAIS DE CONSUMO (Ver planilha "G")</b>				
4.1	Uniformes	R\$/mês			
4.2	EPI	R\$/mês			
4.3	Ferramentas	R\$/mês			
	TOTAL MONTANTE "B"				
	CUSTO TOTAL ("A" + "B")				
	BDI	%			

Gladsch Garcia Araújo  
Secretário Mún. Obras e  
Serviços Urbanos



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



PREÇO MENSAL DO SERVIÇO

**PLANILHA "G"**

**PLANILHA DE DETALHAMENTO DE CUSTOS DE RECURSOS MATERIAIS**

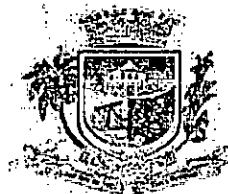
Serviço: **PINTURA DE MEIO FIO**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
4.	MATERIAIS DE CONSUMO E VEÍCULOS				
4.1	Uniformes				
4.2	EPI				
4.3	Ferramentas				

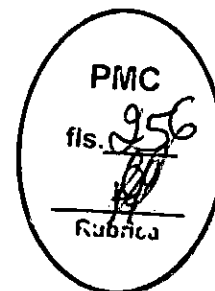
**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI - BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS**

PARCELA	PERCENTUAL
RC - Riscos e Contingências	
CF - Custo Financeiro	
AC - Administração Central	

*Gladson Garcia Araújo*  
Secretário Mun. Obras e Serviços Urbanos



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



I - Impostos	
LB - Lucro Bruto	

<b>TOTAL</b>	
--------------	--

$$BDI = \frac{100 + (RC + CF + AC)}{100 - (I + LB)} - 1$$

**PLANILHA VI**  
**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO MENSAL**

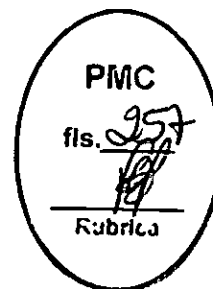
Serviço: **LIMPEZA DE CANAIS E CORREGOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	CUSTO UNITARIO	CUSTO TOTAL
	<b>MONTANTE "A"</b>				
<b>1.0</b>	<b>SALÁRIO BÁSICO POR CATEGORIA PROFISSIONAL</b>				
1.1	Fiscal	profissional			
1.2	Agente de Limpeza(Gari)	profissional			
1.3	Roçador	profissional			
1.4	Motorista				
1.5	Insalubridade (20% Fiscal)				
1.6	Insalubridade (20% Roçador)				
1.7	Insalubridade(20% Agente)				
	<b>TOTAL DE SALÁRIOS</b>				
<b>2.0</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>	%	<b>85,41%</b>		
<b>3.0</b>	<b>OUTROS ENCARGOS</b>				
3.1	Alimentação	profissional			
3.3	Exames médicos	profissional			
3.4	<b>TOTAL DE ENCARGOS DIVERSOS</b>				
	<b>TOTAL DO MONTANTE "A"</b>				
	<b>MONTANTE "B"</b>				
<b>4.0</b>	<b>MATERIAIS DE CONSUMO (Ver planilha "H")</b>				

Gladson Dalcia Araújo  
Secretário Mtm. Obras e  
Serviços Urbanos



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



4.1	Uniformes	R\$/mês			
4.2	EPI	R\$/mês			
4.3	Locação de Van	R\$/mês			
4.4	Ferramentas	R\$/mês			
	TOTAL MONTANTE "B"				
	CUSTO TOTAL ("A" + "B")				
	BDI	%			
	PREÇO MENSAL DO SERVIÇO				

PLANILHA "H"

PLANILHA DE DETALHAMENTO DE CUSTOS DE RECURSOS MATERIAIS

Serviço: LIMPEZA DE CANAIS E CORREGOS

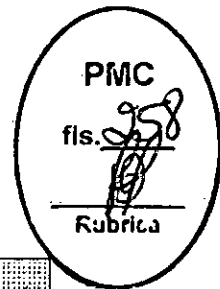
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
4.	MATERIAIS DE CONSUMO E VEÍCULOS				
4.1	Uniformes				
4.2	EPI				
4.3	VEÍCULO				
4.4	FERRAMENTAS				

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI - BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

Gladson Garcia Araújo  
Secretário Mun. Obras e  
Serviços Urbanos



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



PARCELA	PERCENTUAL
RC - Riscos e Contingências	
CF - Custo Financeiro	
AC - Administração Central	
I - Impostos	
LB - Lucro Bruto	
<b>TOTAL</b>	

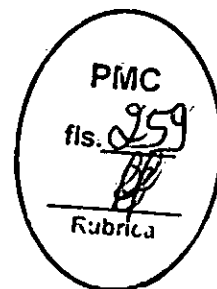
$$BDI = \{[(100+(RC+CF+AC))]/[100-(I+LB)]\}-1$$

**PLANILHA VII**  
**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO MENSAL**

Serviço: **REMOÇÃO DE ENTULHOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	CUSTO UNITARIO	CUSTO TOTAL
	<b>MONTANTE "A"</b>				
<b>1.0</b>	<b>SALÁRIO BÁSICO POR CATEGORIA PROFISSIONAL</b>				
1.1	Motorista do Caminhão	profissional			
1.2	Agente de Limpeza	profissional			
1.3	Fiscal	profissional			
1.4	Operador de Pá Carregadeira	profissional			
1.5	Insalubridade (20% de Agente de Limpeza)				
1.6	Insalubridade (20% Operador)				
1.7	Insalubridade(20% Fiscal)				
	<b>TOTAL DE SALÁRIOS</b>				
<b>2.0</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>	%	<b>85,41%</b>		
<b>3.0</b>	<b>OUTROS ENCARGOS</b>				
3.1	Alimentação	profissional			
3.3	Exames médicos	profissional			
3.4	<b>TOTAL DE ENCARGOS DIVERSOS</b>				

*Gladson Garcia Araújo*  
Secretário Mun. Obras e  
Serviços Urbanos



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

	TOTAL DO MONTANTE "A"				
	MONTANTE "B"				
4.0	MATERIAIS DE CONSUMO (Ver planilha "I")				
4.1	Uniformes	R\$/mês			
4.2	EPI	R\$/mês			
4.3	Ferramentas	R\$/mês			
4.4	Pá Carregadeira	R\$/mês			
4.5	Caminhão com caçamba(12m <sup>3</sup> )				
	TOTAL MONTANTE "B"				
	CUSTO TOTAL ("A" + "B")				
	BDI	%			
	PREÇO MENSAL DO SERVIÇO				

PLANILHA "I"

PLANILHA DE DETALHAMENTO DE CUSTOS DE RECURSOS MATERIAIS

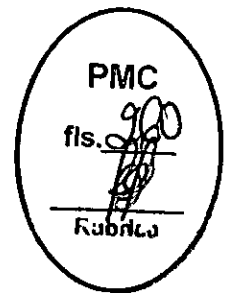
Serviço: REMOÇÃO DE ENTULHOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
4.	MATERIAIS DE CONSUMO E VEÍCULOS				
4.1	Uniformes				
4.2	EPI				
4.3	FERRAMENTAS				
4.4	VEÍCULO				
4.5	VEÍCULO				

Gladson Barbosa Araújo  
Secretário Mtn. Obras e  
Serviços Urbanos



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



--	--	--	--	--	--

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI - BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRECTAS

PARCELA	PERCENTUAL
RC - Riscos e Contingências	
CF - Custo Financeiro	
AC - Administração Central	
I - Impostos	
LB - Lucro Bruto	

TOTAL	
-------	--

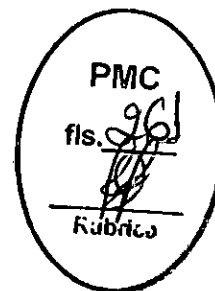
$$BDI = \frac{100 + (RC + CF + AC)}{100 - (I + LB)} - 1$$

  
Gladson Garcia Araujo  
Secretario Mun. Obras e  
Serviços Urbanos





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



## ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2019 – Prefeitura Municipal de Carmópolis.**

**OUTORGANTE:** {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

**OUTORGADO:** (Representante devidamente qualificado).

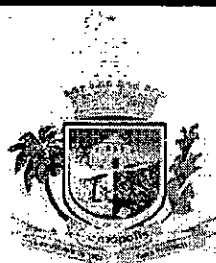
**OBJETO:** Representar a Outorgante no Pregão n.º XXX/2019 – Prefeitura Municipal de Carmópolis.

**PODERES:** Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão n.º XXX/2019.

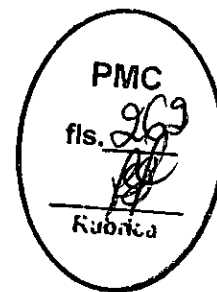
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Assinatura e identificação do  
declarante cpf**





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



### ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2019 – Prefeitura Municipal de Carmópolis.**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão n.º XXX/2019 da Prefeitura Municipal de Carmópolis.

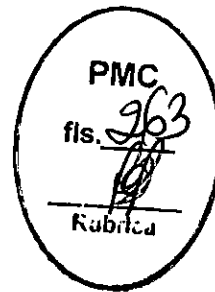
\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

**(\*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



## ANEXO IV

### MODELO DECLARAÇÃO DE VISITA AOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

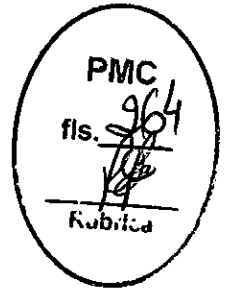
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que visitou o local onde se realizarão a execução dos serviços objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos Serviços, como mão de obra, não havendo, portanto, qualquer fator que impeça a sua execução.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

(nome da empresa)  
(Nome do Responsável)



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2019 – Prefeitura Municipal de Carmópolis.**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

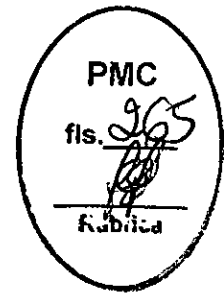
\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(\***Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



## ANEXO VI

### MODELO DE PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS  
PRAÇA 16 DE OUTUBRO, Nº 135, BAIRRO CENTRO.  
CEP 49.740-000 – CARMÓPOLIS – SE

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019.

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, telefone/fax \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, submete a apreciação dessa conceituada Comissão, sua proposta relativa ao **SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE CARMOPOLIS, ESTADO DE SERGIPE**, nas condições que se seguem.

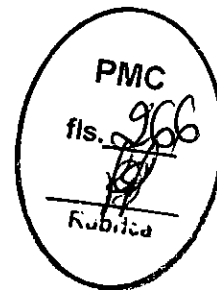
#### SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA - RESUMO ORÇAMENTO BÁSICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	V. MENSAL (RS)	V. ANUAL (RS)
1	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais;	Equipe		
2	Varrição de vias e logradouros públicos;	Equipe		
3	Roçagem mecanizada	Equipe		
4	Limpeza de feiras livres	Equipe		
5	Limpeza de Canais e Corregos	Equipe		
6	Pintura de meio fio	Equipe		
7	Coleta e transporte de resíduos volumosos (entulhos, varrição e animais de pequeno porte)	Equipe		

TOTAL MENSAL	
PRAZO DE EXECUÇÃO	12 MESES
VALOR TOTAL P/ 12 MESES	



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização da Prefeitura Municipal de Carmópolis.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações técnicas solicitadas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões da Prefeitura Municipal de Carmópolis.

Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência e no Contrato.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, inclusive aqueles de trata o item 9.5. do Edital e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

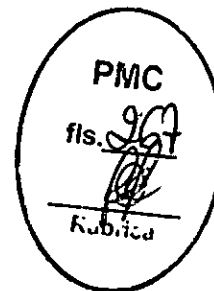
Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho. Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ/MF:
- ENDEREÇO: ▪ CIDADE/UF:
- CEP:
- TEL./FAX:
- E-MAIL: ▪ BANCO:



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



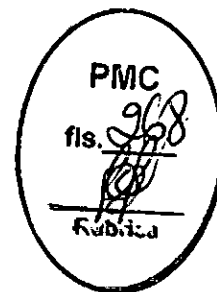
▪ AGÊNCIA: ▪ CONTA:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- NOME:
- ENDEREÇO: ▪ CEP:
- CIDADE/UF:
- CPF/MF:
- RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
- CARGO/FUNÇÃO:
- NATURALIDADE:
- NACIONALIDADE:
- E-MAIL:



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



## ANEXO VII- MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º014/2019 – Prefeitura Municipal de Carmópolis.**

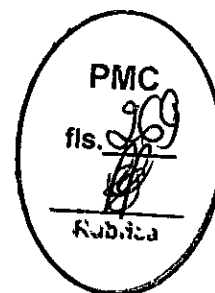
Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, vencedora do certame em epígrafe, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, compromete-se a fornecer o objeto licitado, ao contrato, e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital, nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/93, 8.078/90, 9.854/99, com as modificações posteriores.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE  
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO  
ADEQUADA PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE  
CARMÓPOLIS/SE, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, DE UM LADO, A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CARMÓPOLIS, E, DO OUTRO, A  
EMPRESA.....  
....., DECORRENTE  
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2019.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**, localizado à **Praça 16 de outubro, 135** – Centro – Carmópolis/SE, inscrito no CNPJ sob o nº **13.108.535/0001-22**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Volney Leite Alves, brasileiro, residente e domiciliada neste município, e a Empresa ....., localizada à ....., na Cidade de ....., Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº.

....., neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. ...., CPF nº. ...., doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação, para atender as necessidades deste Município, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).**

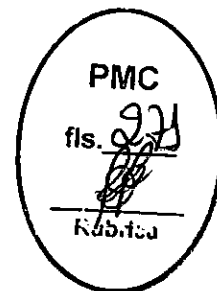
O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação, para atender as necessidades deste Município, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_/2019 e seus anexos, e







ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



§6º - No caso de pedido revisão de preço para reequilíbrio econômico-financeiro a empresa deverá apresentar as alterações ocorridas na PLANILHA DE CUSTOS apresentada na data da elaboração da proposta inicial, demonstrar a nova composição do preço, comprovar e justificar as alterações ocorridas. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro só será acatado se for devidamente comprovado e fundamentado nos requisitos legais constantes no art. 65, II, "d" da lei 8.666/93, O reajuste do preço só poderá ser repassado a **CONTRATANTE** após formalização do pedido de revisão de preço e efetiva formalização do Processo de Alteração Contratual.

§7º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§8º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com as determinações do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).**

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Prefeitura Municipal de Carmópolis, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

UO: 25059– Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Ação: 2039– Manutenção da Secretaria dos Serviços Públicos Diversos

ED: 3390.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica

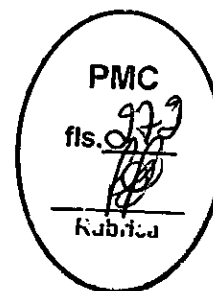
Fonte de Recurso – 000 – Próprios / 020 – Royalties

**CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).**

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita prestação de serviços, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

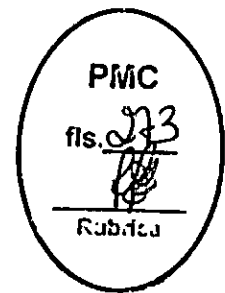
**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).**

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa:

- I** - advertência;
- II** - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado nos serviços;
- III** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



- IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;  
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).**

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº.

8.666/93.

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Presencial nº 014/2019 que, simultaneamente:

não contrariem o interesse público;

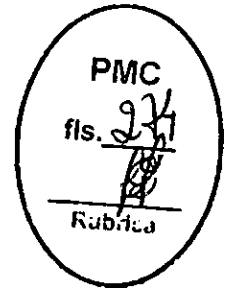
II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO



**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº.

8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor

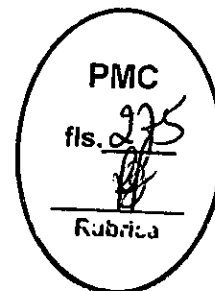
..... - CPF nº. ...., lotada no  
..... deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Carmópolis, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Carmópolis/SE \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - \_\_\_\_\_

II - \_\_\_\_\_